



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, segunda-feira, 30 de maio de 2022

Ano VI, Nº 1339

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 2246 DE 30 DE MAIO DE 2022. ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2203, DE 19 DE JANEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DE SOBRAL, EM EXERCÍCIO faço saber que a Câmara Municipal de Sobral decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Modifica o art. 2º, os Anexos I e II da Lei Municipal nº 2203, de 19 de janeiro de 2022, e cria os cargos de provimento em comissão de Coordenador de Gabinete da 1ª Vice-Presidência, Coordenador de Gabinete da 2ª Vice-Presidência, Coordenador de Gabinete da 2ª Secretaria, dois cargos de Assessor Especial de Processo Legislativo e três cargos de Assessor Especial das Comissões Permanentes, bem como suas respectivas atribuições e remunerações. Art. 2º Os cargos criados no art. 4º da Lei Municipal nº 2203, de 19 de janeiro de 2022, ficam inseridos e distribuídos na estrutura organizacional da Câmara Municipal de Sobral conforme dispõe a tabela abaixo. Art. 3º O art. 2º da Lei Municipal nº 2203, de 19 de janeiro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações: “Art. 2º Ficam distribuídos e inseridos na estrutura organizacional da Câmara Municipal de Sobral os seguintes cargos de provimento em comissão:

VAGAS	CARGO
21	Secretário Executivo do Vereador
21	Coordenador de Gabinete
21	Assessor Legislativo
21	Consultor Legislativo
01	Assessor de Imprensa
02	Assessor Especial de Processo Legislativo
03	Assessor Especial das Comissões Permanentes
01	Controlador Geral
01	Procurador Legislativo
01	Tesoureiro
01	Assessor de Cerimonial
01	Coordenador Parlamentar
01	Coordenador de Gabinete da Presidência
01	Coordenador de Gabinete da 1ª Secretaria
01	Coordenador de Gabinete da 1ª Vice-Presidência
01	Coordenador de Gabinete da 2ª Vice-Presidência
01	Coordenador de Gabinete da 2ª Secretaria
01	Coordenador de Transportes
01	Coordenador de Informática
01	Assessor de Comunicação Social
01	Assessor da Liderança do Governo
01	Diretor Geral
01	Chefe de Gabinete da Presidência
01	Chefe de Gabinete da 1ª Secretaria
02	Assessor Administrativo
01	Assessor de Controle de Arquivo
01	Diretor Administrativo
01	Assessor de Controle de Verba de Desempenho Parlamentar - VDP
01	Coordenador Legislativo
01	Assessor de Controle Patrimonial
01	Assessor Técnico da Diretoria Geral
01	Secretário Executivo da Diretoria Geral
01	Diretor de Comunicação
01	Assistente de Informática
01	Chefe de Serviço da Administração Geral
01	Assistente de Conservação e Manutenção
01	Assistente de Plenário

Art. 4º O Anexo I da Lei Municipal nº 2203, de 19 de janeiro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações: “ANEXO I - TABELA DE CARGOS E VENCIMENTOS:

CARGOS	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL	VAGAS
Coordenador de Gabinete da 1ª Vice-Presidência	RS 864,00	RS 756,00	RS 1.620,00	01
Coordenador de Gabinete da 2ª Vice-Presidência	RS 864,00	RS 756,00	RS 1.620,00	01
Coordenador de Gabinete da 2ª Secretaria	RS 864,00	RS 756,00	RS 1.620,00	01
Assessor Especial de Processo Legislativo	RS 1.000,00	RS 600,00	RS 1.600,00	02
Assessor Especial das Comissões Permanentes	RS 900,00	RS 700,00	RS 1.600,00	03

Art. 5º É parte integrante da remuneração dos cargos criados por esta lei o Auxílio Alimentação previsto no art. 7º da Lei nº 2203, de 19 de janeiro de 2022. Art. 6º O Anexo II da Lei Municipal nº 2203, de 19 de janeiro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações: “ANEXO II ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS - COORDENADOR DE GABINETE DA 1ª VICE-PRESIDÊNCIA: Compete programar as demandas advindas do gabinete da 1ª Vice-Presidência, com fulcro no elemento de confiança que precede sua nomeação; compete coordenar, executar e assessorar, isolada ou conjuntamente com outro assessor, na adoção de medidas que propiciem a harmonização das iniciativas dos diferentes segmentos sociais; prestar assessoramento à autoridade preparando e encaminhando-lhe para pronunciamento final as matérias que lhe foram submetidas; executar suas atribuições também externamente quando houver necessidade, cumprindo-as sob orientação pessoal da autoridade e executa outras tarefas correlatas. COORDENADOR DE GABINETE DA 2ª VICE-PRESIDÊNCIA: Compete programar as demandas advindas do gabinete da 2ª Vice-Presidência, com fulcro no elemento de confiança que precede sua nomeação; compete coordenar, executar e assessorar, isolada ou conjuntamente com outro assessor, na adoção de medidas que propiciem a harmonização das iniciativas dos diferentes segmentos sociais; prestar assessoramento à autoridade preparando e encaminhando-lhe para pronunciamento final as matérias que lhe foram submetidas; executar suas atribuições também externamente quando houver necessidade, cumprindo-as sob orientação pessoal da autoridade e executa outras tarefas correlatas. COORDENADOR DE GABINETE DA 2ª SECRETARIA: Compete programar as demandas advindas do gabinete da 2ª Secretaria, com fulcro no elemento de confiança que precede sua nomeação; compete coordenar, executar e assessorar, isolada ou conjuntamente com outro assessor, na adoção de medidas que propiciem a harmonização das iniciativas dos diferentes segmentos sociais; prestar assessoramento à autoridade preparando e encaminhando-lhe para pronunciamento final as matérias que lhe foram submetidas; executar suas atribuições também externamente quando houver necessidade, cumprindo-as sob orientação pessoal da autoridade e executa outras tarefas correlatas. ASSESSOR ESPECIAL DE PROCESSO LEGISLATIVO: Compete controlar, supervisionar e dirimir as dúvidas decorrentes das proposições relacionadas às atribuições da Presidência e da Mesa Diretora; compete também protocolar, indexar e autuar as proposições advindas da Presidência e relacionadas a ela, dando-lhes o devido encaminhamento; dar cumprimento a outras atribuições atinentes a sua área de competência, que lhe venham a ser determinadas pela Presidência da Câmara Municipal de Sobral. ASSESSOR ESPECIAL DAS COMISSÕES PERMANENTES: Auxiliar nos trabalhos e reuniões das comissões permanentes, temporárias, especiais, parlamentares de inquérito e processante; manter-se informado a respeito das atividades desenvolvidas pelas comissões; conferir e coletar assinaturas dos membros nos documentos afetos às comissões; participar, quando solicitado, das sessões plenárias e congêneres; realizar operações básicas de microcomputador e atividades correlatas e alimentar o sistema de informática do departamento de suporte legislativo; operar aparelhos de reprografia, tais como scanner, máquina de xerox ou outros similares; realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.” Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de maio de 2022. Vicente de Paulo Albuquerque - PREFEITO DE SOBRAL, em exercício.

DECRETO Nº 2.928 DE 30 DE MAIO DE 2022. PRORROGA O ISOLAMENTO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SOBRAL, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 2.918 DE 02 DE MAIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Sobral, e CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 2.918, de 02 de maio de 2022, que dispõe sobre as medidas de controle da Covid-19 no Município de Sobral; CONSIDERANDO que os dados da Covid-19, segundo os especialistas, revelam estabilidade no cenário da pandemia em todo o Município, embora a doença ainda inspire cuidados e prudência; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 34.775, de 27 de maio de 2022, que prorroga as medidas de controle da Covid-19 no Estado do Ceará, nos termos do decreto nº 34.722, de 30 de abril de 2022, e dá outras providências. DECRETA: Art. 1º De 30 de maio a 13 de junho de 2022, para controle da pandemia da Covid-19, permanecerão em vigor, no Município de Sobral, as disposições do Decreto Municipal nº 2.918 de 02 de maio de 2022. Art. 2º A Secretaria da Saúde do Município, concorrentemente com os demais órgãos municipais e estaduais competentes, se encarregará da fiscalização do



Vicente de Paulo Albuquerque
Prefeito de Sobral, em exercício

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Luiz Ramom Teixeira Carvalho
Secretário do Planejamento e Gestão
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Ouvidor Geral do Município
Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Regina Célia Carvalho da Silva
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Parceli Sampaio Silveira
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer
Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos
Secretário da Conservação e Serviços Públicos
Kaio Hemerson Dutra
Secretário do Trânsito e Transporte
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente
Alexsandra Cavalcante Arcaño Vasconcelos
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Emanuela Vasconcelos Leite Costa
Secretária da Segurança Cidadã
Andreza Aguiar Coelho
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
E GESTÃO

SEPLAG

Coordenadoria de Atos e
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral – Ceará
Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

cumprimento das medidas de isolamento social, competindo-lhe o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas de isolamento social previstas Decreto Municipal nº 2.918 de 02 de maio de 2022. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES, EM 30 DE MAIO DE 2022. Vicente de Paulo Albuquerque - PREFEITO DE SOBRAL EM EXERCÍCIO - Rodrigo Mesquita Araújo - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO - Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 519/2022 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 001/2021 - CORREGEDORIA, publicada no Diário Oficial do Município nº 1190, de 27 de outubro de 2021, acolhendo parcialmente o Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de fls. 232/244 e integralmente a Decisão da Corregedora da Corregedoria da Segurança e Cidadania de fls. 245/262, constante do Processo nº P048231/2018, RESOLVE: Aplicar a penalidade de DEMISSÃO ao servidor AYLTON JOSE MELO MESQUITA, ocupante do cargo efetivo de SUBINSPETOR DE 1ª CLASSE, matrícula Nº 9607, lotado na GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL, órgão vinculado à SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, com fundamento no Art. 149, inciso II, da Lei Municipal nº 038, de 15 de dezembro de 1992, produzindo os seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de maio de 2022. Vicente De Paulo Albuquerque - PREFEITO DE SOBRAL, em exercício.

GABINETE DA VICE-PREFEITA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0003/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela VICE - PREFEITURA MUNICÍPIO DE SOBRAL. CONTRATADO: G. C. PRADO COMÉRCIO DE MIUDEZAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.221555/0001-14. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Gêneros Alimentícios (água, Açúcar e café), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA para atender as necessidades do VICE - PREFEITURA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico nº 136/2021-SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 136/2021 - SEPLAG. VALOR GLOBAL: R\$ 1.757,70 (hum mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1601. 04. 122. 0500. 2. 443. 3. 3. 90. 30. 00. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. FLAVIO ANDERSON SILVA ALVES, Auxiliar Técnico. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sr. Francisco Jhonata da Costa Lima, brasileiro, Coordenador Administrativo Financeiro do Gabinete da Vice Prefeitura (Portaria0001/2022 - GABVICE, DOM 1297 -

29/03/2022). REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. GISNALDO CAVALCANTE PRADO. COORDENADOR JURÍDICO GABVICE: Francisco Augusto Liberato Fernandes de Carvalho.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2022 - SEPLAG - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG. CONTRATADA: M.J. DE A. COSTA EIRELI [BUSINESS COMPANY], inscrita no CNPJ sob o nº 30.849.084/0001-01. OBJETO: Contratação de serviços de extensão de garantia e manutenção para os componentes de hardware (servidor) e software embarcados para servidor LENOVO SR630, pelo período de 36 meses, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. VALOR GLOBAL: O valor global da contratação importa na quantia de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 29. 01. 122. 04. 0500. 2500. 3. 3. 90. 40. 00. 1500. 0000. 00. FISCAL: José Reinaldo Duailibe Mendonça Junior. PROCESSO: P197084/2022. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº DP22007 - SEPLAG. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP22007 - SEPLAG, os preceitos do Direito Público, a Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 36 (trinta e seis) meses, contados de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 30 de maio de 2022. SIGNATÁRIOS: Contratante: Sr. Márcio Diego Aguiar Guimarães - Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão; Representante da Contratada: Sr. Brucy Martins Costa. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG, em exercício.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO SPU Nº P198934/2022. EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22001 - SESEC (SRP) (BB Nº 941525). Aviso de Licitação - Central de Licitações. Início da Disputa: 13/06/2022 às 09:00h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para futuros e eventuais serviços de locação de banheiros químicos (incluindo montagem, manutenção, limpeza e desmontagem), para atender as necessidades da Secretaria da Segurança Cidadã (SESEC), assim como nas suas ações operacionais e eventos afins, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral - CE. 27/05/2022. A Pregoeira - LISA SOARES DE OLIVEIRA.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO SPU Nº P198823/2022. EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22014 - SEPLAG (SRP) (BB Nº 941126). Aviso de Licitação - Central de Licitações. Início da Disputa: 14/06/2022 às 09:00h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de gás liquefeito de petróleo 13kg para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral - CE. 27/05/2022. A Pregoeira - MIKAELE VASCONCELOS MENDES.

EXTRATO DE LICITAÇÃO – AVISO DE NOVADATADA SESSÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – PROCESSO SPU Nº P197668/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22033 – SMS (SRP) (BB Nº 938542). Aviso de Nova Data da Sessão – Central de Licitações. Novo Início da Disputa: 01/06/2022 às 10:00h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de instrumentais, materiais de consumo e insumos odontológicos grupo V, que serão destinados ao uso do serviço de odontologia da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral – CE. 30/05/2022. O Pregoeiro – JORGE LUIZ DE SOUSA FERREIRA JÚNIOR.

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO - ATA DO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP22004-SEINFRA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, REALIZADA ÀS 14H (QUATORZE HORAS) DO DIA 30 DE MAIO DO ANO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE DOIS). Às 14:00 horas do dia 30 (trinta) de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sala da Central de Licitações do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Sobral, situado à Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro - Sobral - Ceará, dando prosseguimento à fase da abertura e análise dos Documentos de Habilitação, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, designada pelo Decreto nº 2.781, de 28 de outubro de 2021, composta dos seguintes integrantes: Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente, Edson Luís Lopes Andrade e Antônia Carlhane da Silva - Membros. Havendo número legal, foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão de Licitação apreciou o processo licitatório constante da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP22004-SEINFRA. A referida licitação trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSOS DISTRITOS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, de acordo com os anexos da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP22004-SEINFRA. Para a referida licitação solicitaram o edital as seguintes empresas: ANTONIO VALCENIR VIEIRA COSTA, C.M. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, C N T – CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI, CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI, DELMAR CONSTRUÇÕES EIRELI, F R ARCANJO MATOS LTDA, GUANABARA CONSTRUÇÕES, TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI, J P SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, PETTRUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI, PIMENTA ENGENHARIA LTDA, R S M PESSOA EIRELI, RVP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA e R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. As empresas ANTONIO VALCENIR VIEIRA COSTA, C.M. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, C N T – CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI, CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI, DELMAR CONSTRUÇÕES EIRELI, F R ARCANJO MATOS LTDA, GUANABARA CONSTRUÇÕES, TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI, J P SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, PETTRUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI, PIMENTA ENGENHARIA LTDA, R S M PESSOA EIRELI, RVP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA e R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA apenas enviaram seus envelopes de habilitação e de proposta de preços. Foram então recolhidos os envelopes contendo respectivamente os documentos de Habilitação e as Propostas de Preços. Passou-se então para a abertura dos envelopes de documentos de habilitação e concluiu-se a sua averiguação. A Comissão analisou os documentos de habilitação e constatou que a empresa PIMENTA ENGENHARIA LTDA não apresentou em sua documentação de habilitação os termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do Balanço Patrimonial deixando de atender o item 7.3.4.1.2.4. do edital. As empresas ANTONIO VALCENIR VIEIRA COSTA, C.M. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, C N T – CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI, CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI, DELMAR CONSTRUÇÕES EIRELI, F R ARCANJO MATOS LTDA, GUANABARA CONSTRUÇÕES, TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI, J P SERVIÇOS E LOCAÇÕES

LTDA, MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, PETTRUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI, R S M PESSOA EIRELI, RVP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA e R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA em relação à análise da habilitação jurídica, da regularidade fiscal, da qualificação econômico-financeira e da qualificação trabalhista, estão em conformidade com as exigências do edital. A comissão técnica especial da Secretaria de Infraestrutura (SEINFRA), instituída através da portaria nº 30/2021, analisou a qualificação técnica e constatou que as empresas ANTONIO VALCENIR VIEIRA COSTA, C.M. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, C N T – CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI, CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI, DELMAR CONSTRUÇÕES EIRELI, F R ARCANJO MATOS LTDA, GUANABARA CONSTRUÇÕES, TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI, J P SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, PETTRUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI, PIMENTA ENGENHARIA LTDA, R S M PESSOA EIRELI, RVP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA e R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, em relação a qualificação técnica estão em conformidade com as exigências do edital, conforme parecer técnico de análise datado de 20 de maio de 2022. A empresa C.M. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, ANTONIO VALCENIR VIEIRA COSTA e PIMENTA ENGENHARIA LTDA, declararam serem Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, no entanto nas referidas declarações não constavam a assinatura do contador, deixando as empresas em igualdade de condições com as empresas que não se enquadrassem nesse regime e, portanto, não podendo usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. As empresas R S M PESSOA EIRELI, DELMAR CONSTRUÇÕES EIRELI, J P SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA e PETTRUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI declararam ser Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, portanto, no momento oportuno poderão usufruir dos direitos conforme Lei Complementar nº 123/2006. A Comissão declarou as empresas ANTONIO VALCENIR VIEIRA COSTA, C.M. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, C N T – CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI, CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI, DELMAR CONSTRUÇÕES EIRELI, F R ARCANJO MATOS LTDA, GUANABARA CONSTRUÇÕES, TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI, J P SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, PETTRUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI, R S M PESSOA EIRELI, RVP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA e R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA HABILITADAS e a empresa: PIMENTA ENGENHARIA LTDA, INABILITADA. A referida ata será publicada no Diário Oficial do Município – DOM. Serão enviados via e-mail as empresas participantes, a ata da fase de habilitação/inabilitação, os documentos de habilitação digitalizados e o parecer técnico de análise emitido pela comissão técnica especial da SEINFRA, contando assim o prazo para recurso e contrarrazões a partir do dia 31/05/2022. Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão. Sobral-CE, 30 de maio de 2022. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022 - SMS - PROCESSO NÚMERO P186568/2022. ÓRGÃO GESTOR: Central de Licitações do Município de Sobral/ CE - CELIC. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de medicamentos da atenção básica II (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº PE22019 - SMS, que passa a fazer parte da Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P186568/2022, com os detentores do Registro de Preços e itens licitados discriminados na tabela em anexo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº PE22019-SMS; Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 24 de maio de 2022. Sobral, Ceará, aos 30 de maio de 2022. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso – PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.

ANEXO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022 - SMS							
ITENS	VENCEDORA	QUANT. ESTIM.	MARCA / FABRIC.	UND	DESCRIÇÃO	VR. UNIT. OFERT. (R\$)	VR. TOTAL LICITADO (R\$)
1	NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS	60.000	MERCAFARMA	FRASCO	ACIDO FOLICO, FRASCO 30ML, 0,2MG/ML, SOLUCAO ORAL, GOTAS	R\$ 4,29	R\$ 257.400,00
2	ADAINERS MEDICAL LTDA	20.000	SOINVIE	FRASCO	ACIDO FOLICO, FRASCO 30ML, 0,2MG/ML, SOLUCAO ORAL, GOTAS	R\$ 5,42	R\$ 108.400,00
3	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	145.800	PRATI	COMPRIMIDO	ALBENDAZOL, COMPRIMIDO MASTIGAVEL, 400MG	R\$ 0,28	R\$ 40.824,00
4	APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS	48.600	PRATI	COMPRIMIDO	ALBENDAZOL, COMPRIMIDO MASTIGAVEL, 400MG	R\$ 0,37	R\$ 17.982,00
5	FRACASSADO	8.400	-	FRASCO	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML, SOLUCAO ORAL, 20 ML GOTAS	0,00	0,00
6	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	324.000	CRISTALIA	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO), 100MG	R\$ 0,25	R\$ 81.000,00
7	APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS	108.000	UNIÃO QUÍMI	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO), 100MG	R\$ 0,29	R\$ 31.320,00
8	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	378.000	CRISTALIA	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL, 100 MG	R\$ 0,18	R\$ 68.040,00
9	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS	126.000	UNIÃO QUÍMICA	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL, 100 MG	R\$ 0,18	R\$ 22.680,00
10	APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS	20.400	UNIÃO QUÍMI	FRASCO	HALOPERIDOL 2MG/ML, SOLUCAO ORAL - GOTAS, FRASCO 20ML	R\$ 2,69	R\$ 54.876,00
11	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	13.500	PRATI	FRASCO	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 50 ML	R\$ 3,90	R\$ 52.650,00
12	APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS	4.500	PRATI	FRASCO	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 50 ML	R\$ 4,50	R\$ 20.250,00
13	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	18.000	PRATI	BISNAGA	SULFADIAZINA DE PRATA, 1%, CREME, BISNAGA 30G	R\$ 4,69	R\$ 84.420,00
14	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS	6.000	PRATI	BISNAGA	SULFADIAZINA DE PRATA, 1%, CREME, BISNAGA 30G	R\$ 5,13	R\$ 30.780,00
15	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS	16.800	SEM	FRASCO	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, SUSPENSÃO ORAL, 100ML, 40MG/ML + 8MG/ML	R\$ 4,05	R\$ 68.040,00
16	APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS	192.000	PRATI	COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	R\$ 0,22	R\$ 42.240,00
VR. TOTAL LICITADO: R\$ 980.902,00							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022 - AMA - PROCESSO NÚMERO P194303/2022. ÓRGÃO GESTOR: Central de Licitações do Município de Sobral/ CE - CELIC. **DO OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS serviços clínicos de castrações de cães e gatos, com procedimentos pré-operatórios, transoperatório e pós-operatório (assistência ao animal até a retirada dos pontos) para fêmeas e machos, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº PE22006 - AMA, que passa a fazer parte da Ata, juntamente com a proposta de preços apresentada pelo fornecedor classificado em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P194303/2022, com o detentor do Registro de Preços e itens licitados discriminados na tabela em anexo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº PE22006 - AMA; Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019. **VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 25 de maio de 2022. Sobral, Ceará, aos 30 de maio de 2022. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DACENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.

ANEXO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022 - AMA							
ITENS	VENCEDORA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO OFERT. (R\$)	VR. TOTAL LICITADO (R\$)
LOTE 1							
1	ANDERSON DE PAIVA BRITO	SERVIÇO	180	CONSULTA SIMPLES EM FELINOS FÊMEAS.	NÃO SE APLICA	R\$ 89,67	R\$ 16.140,60
2	ANDERSON DE PAIVA BRITO	SERVIÇO	180	HEMOGRAMA COMPLETO EM FELINOS FÊMEAS.	NÃO SE APLICA	R\$ 60,00	R\$ 10.800,00
3	ANDERSON DE PAIVA BRITO	SERVIÇO	60	ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL COMPLETA EM FELINOS FÊMEAS.	NÃO SE APLICA	R\$ 84,00	R\$ 5.040,00
4	ANDERSON DE PAIVA BRITO	SERVIÇO	180	ANESTESIA EM FELINOS FÊMEAS.	NÃO SE APLICA	R\$ 263,33	R\$ 47.399,40
5	ANDERSON DE PAIVA BRITO	SERVIÇO	180	OSH - OVARIOSALPINGOISTERECTOMIA EM FELINOS FÊMEAS.	NÃO SE APLICA	R\$ 363,33	R\$ 65.399,40
TOTAL: R\$ 144.779,40							
LOTE 2							
1	ANDERSON DE PAIVA BRITO	SERVIÇO	180	CONSULTA SIMPLES EM CANINAS FÊMEAS.	NÃO SE APLICA	R\$ 89,67	R\$ 16.140,60
2	ANDERSON DE PAIVA BRITO	SERVIÇO	180	HEMOGRAMA COMPLETO EM CANINAS FÊMEAS.	NÃO SE APLICA	R\$ 60,00	R\$ 10.800,00
3	ANDERSON DE PAIVA BRITO	SERVIÇO	60	ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL COMPLETA EM CANINAS FÊMEAS.	NÃO SE APLICA	R\$ 84,00	R\$ 5.040,00
4	ANDERSON DE PAIVA BRITO	SERVIÇO	180	ANESTESIA EM CANINAS FÊMEAS.	NÃO SE APLICA	R\$ 350,00	R\$ 63.000,00
5	ANDERSON DE PAIVA BRITO	SERVIÇO	180	OSH - OVARIOSALPINGOISTERECTOMIA EM CANINAS FÊMEAS.	NÃO SE APLICA	R\$ 583,33	R\$ 104.999,40
TOTAL: R\$ 199.980,00							
LOTE 3							
1	ANDERSON DE PAIVA BRITO	SERVIÇO	120	CONSULTA SIMPLES EM FELINO MACHO.	NÃO SE APLICA	R\$ 89,67	R\$ 10.760,40
2	ANDERSON DE PAIVA BRITO	SERVIÇO	120	HEMOGRAMA COMPLETO EM FELINO MACHO.	NÃO SE APLICA	R\$ 60,00	R\$ 7.200,00
3	ANDERSON DE PAIVA BRITO	SERVIÇO	120	ANESTESIA EM FELINO MACHO.	NÃO SE APLICA	R\$ 190,00	R\$ 22.800,00
4	ANDERSON DE PAIVA BRITO	SERVIÇO	120	ORQUIECTOMIA EM FELINO MACHO.	NÃO SE APLICA	R\$ 211,00	R\$ 25.320,00
TOTAL: R\$ 66.080,40							
LOTE 4							
1	ANDERSON DE PAIVA BRITO	SERVIÇO	120	CONSULTA SIMPLES EM CANINO MACHO.	NÃO SE APLICA	R\$ 89,67	R\$ 10.760,40
2	ANDERSON DE PAIVA BRITO	SERVIÇO	120	HEMOGRAMA COMPLETO EM CANINO MACHO.	NÃO SE APLICA	R\$ 60,00	R\$ 7.200,00
3	ANDERSON DE PAIVA BRITO	SERVIÇO	120	ANESTESIA EM CANINO MACHO.	NÃO SE APLICA	R\$ 320,00	R\$ 38.400,00
4	ANDERSON DE PAIVA BRITO	SERVIÇO	120	ORQUIECTOMIA EM CANINO MACHO.	NÃO SE APLICA	R\$ 430,00	R\$ 51.600,00
TOTAL: R\$ 107.960,40							
VR. TOTAL LICITADO: R\$ 518.800,20							

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2022 - ESCOLA CORONEL FRANCISCO AGUIAR - PROCESSO Nº P193650/2022 - CONTRATANTE: Conselho de Pais da Escola Francisco Aguiar, inscrita no CNPJ nº 01.901.363/0001-60. **CONTRATADA:** Empresa ARICIA JURANDY OLIVEIRA OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 40.910.360/0001-45. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/09892 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Serviço de Terceiros/Limpeza e Conservação - Limpeza do Reservatório de Água, para atender as necessidades da Escola Coronel Francisco Aguiar, pagos com recursos do PMDE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 780,00 (Setecentos e oitenta reais), a ser pago com recursos da Escola Coronel Francisco Aguiar, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1486-6. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Ailana Carvalho de Souza, Secretária escolar, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de maio de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Valéria Mendes da Frota Bezerra - Contratante e Aricia Jurandy Oliveira Juvêncio - Contratada.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0188/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa LAMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. CNPJ sob o nº 35.474.953/0001-76. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22007- SMS E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais de consumos e insumos odontológicos grupo I, que serão destinados ao uso do serviço de odontologia da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 22007- SMS E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 66.554,80 (sessenta e seis mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Material de consumo 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000 Atenção Primária - Material de consumo 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1500100200 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1600000000 APOIO FARMACÊUTICO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA Material de consumo 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1500100200 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1600000000 Atenção Especializada - Material de Consumo 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1500100200 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1600000000. **ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA** Material de consumo 0701.10.303.0073.2567.33903000.1500100200. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr Estevam Ferreira Da Ponte Neto (coordenador da Assistência Farmacêutica), e Sra Samylye Carvalho Felix (cirurgiã dentista da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de Maio de 2022. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Rebecca Fiuza Goulart. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0189/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa LUCAS FERNANDES DE CARVALHO SOUSA. CNPJ sob o nº 20.048.236/0001-05. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22007- SMS E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a

aquisição de materiais de consumos e insumos odontológicos grupo I, que serão destinados ao uso do serviço de odontologia da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 22007- SMS E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022. VALOR GLOBAL: R\$ 6.537,30 (seis mil, quinhentos e trinta e sete reais e trinta centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Material de consumo 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000 Atenção Primária - Material de consumo 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1500100200 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1600000000 APOIO FARMACÊUTICO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA Material de consumo 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1500100200 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1600000000 Atenção Especializada - Material de Consumo 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1500100200 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1600000000 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA Material de consumo 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr Estevam Ferreira Da Ponte Neto (coordenador da Assistência Farmacêutica), e Sra Samylle Carvalho Felix (cirurgiã dentista da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 30 de Maio de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Lucas Fernandes De Carvalho Sousa. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0190/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI. CNPJ sob o nº 25.341.162/0001-14. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22007- SMS E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais de consumos e insumos odontológicos grupo I, que serão destinados ao uso do serviço de odontologia da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 22007- SMS E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022. VALOR GLOBAL: R\$ 45.068,50 (quarenta e cinco mil e sessenta e oito reais e cinquenta centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Material de consumo 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000 Atenção Primária - Material de consumo 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1500100200 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1600000000 APOIO FARMACÊUTICO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA Material de consumo 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1500100200 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1600000000 Atenção Especializada - Material de Consumo 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1500100200 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1600000000 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA Material de consumo 0701. 10.303.0073.2567.33903000.1500100200. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr Estevam Ferreira Da Ponte Neto (coordenador da Assistência Farmacêutica), e Sra Samylle Carvalho Felix (cirurgiã dentista da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 30 de Maio de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Caroline De Fátima Theresa Ladeira. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0191/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa X MEDICAL E CLEAN LTDA. CNPJ sob o nº 13.737.194/0001-54. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22007- SMS E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais de consumos e insumos odontológicos grupo I, que serão destinados ao uso do serviço de odontologia da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 22007- SMS E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022. VALOR GLOBAL: R\$ 42.922,90 (quarenta e dois mil e novecentos e vinte e dois reais e noventa centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Material de

consumo 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000 Atenção Primária - Material de consumo 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1500100200 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1600000000 APOIO FARMACÊUTICO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA Material de consumo 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1500100200 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1600000000 Atenção Especializada - Material de Consumo 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1500100200 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1600000000 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA Material de consumo 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr Estevam Ferreira Da Ponte Neto (coordenador da Assistência Farmacêutica), e Sra Samylle Carvalho Felix (cirurgiã dentista da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 30 de Maio de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Isabelle Cavalcante Gonçalves. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

TERMO DE DISTRATO Nº 076/2022 - SMS - Aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2022, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA DA SAÚDE, representado neste ato por sua Secretária, Senhora Regina Célia Carvalho da Silva, e, de outro, José Jeová Mourão Netto, Docente do Sistema de Saúde, lotado na Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, contratado através de aprovação no processo seletivo Nº 07/2021, resolvem distratar o Contrato Nº 049-07/2021, a partir do 18º (décimo oitavo) dia de maio de 2022. Sobral, 19 de maio de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

TERMO DE DISTRATO Nº 077/2022 - SMS - Aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2022, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA DA SAÚDE, representado neste ato por sua Secretária, Senhora Regina Célia Carvalho da Silva, e, de outro, Thainar do Nascimento Xavier, Técnica de Enfermagem, lotada na Estratégia Trevo de Quatro Folhas, contratada através de aprovação no processo seletivo Nº 02/2021, resolvem distratar o Contrato Nº 0407-02/2021, a partir do 25º (vigésimo quinto) dia de maio de 2022. Sobral, 20 de maio de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0642-14/2021 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): Amanda Maria Braga Vasconcelos. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de AUDITOR DO SUS. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº 14/2021 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, no Decreto Municipal nº 2644 de 05 de maio de 2021, bem como Lei Complementar nº 083 de 30 de março de 2022 e o artigo 1º o vencimento básico dos servidores públicos municipal ativos, regido pela Lei Municipal, nº 038/92, bem como dos regidos pela Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O CONTRATANTE em contraprestação pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 3.300,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS) mensais. Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0701. 10. 122. 0072. 2373. 31900400. 1211000000. 0701. 10. 301. 0072. 2283. 31900400. 1214000000. 0701. 10. 302. 0072. 2316. 31900400. 1214000000. 0701. 10. 302. 0073. 2376. 31900400. 1214000000. 0701. 10. 302. 0073. 2376. 31900400. 1220000002. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de junho de 2022, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 18 de maio de 2022. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Amanda Maria Braga Vasconcelos - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0643-14/2021 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): Aline Avila Vasconcelos. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de AUDITOR DO SUS. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº 14/2021 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, no Decreto Municipal nº 2644 de 05 de maio de 2021, bem como Lei Complementar nº 083 de 30 de março de 2022 e o artigo 1º o vencimento básico dos servidores públicos municipal ativos, regido pela Lei Municipal, nº 038/92, bem como dos regidos pela Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O CONTRATANTE em contraprestação pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 3.300,00 (TRÊS

MIL E TREZENTOS REAIS) mensais. Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0701. 10. 122. 0072. 2373. 31900400. 1211000000. 0701. 10. 301. 0072. 2283. 31900400. 1214000000. 0701. 10. 302. 0072. 2316. 31900400. 1214000000. 0701. 10. 302. 0073. 2376. 31900400. 1214000000. 0701. 10. 302. 0073. 2376. 31900400. 1220000002. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de junho de 2022, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 18 de maio de 2022. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Aline Avila Vasconcelos - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0644-20/2021 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): Andrea Oliveira Brito. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ENFERMEIRO. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº 20/2021 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, nos Decretos Municipais nº 2562 de 29 de janeiro de 2021 e nº 2681 de 18 de junho de 2021, bem como Lei Complementar nº 083 de 30 de março de 2022 e o artigo 1º O vencimento básico dos servidores públicos municipal ativos, regido pela Lei Municipal, nº 038/92, bem como dos regidos pela Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O CONTRATANTE em contraprestação pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 3.625,21 (TRÊS MIL SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS) mensais. Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0701. 10. 301. 0072. 2283. 31900400. 1211000000. 0701. 10. 301. 0072. 2283. 31900400. 1214000000. 0701. 10. 302. 0072. 2316. 31900400. 1214000000. 0701. 10. 302. 0072. 2316. 31900400. 1214000000. 0701. 10. 305. 0072. 2307. 31900400. 1211000000. 0701. 10. 305. 0072. 2307. 31900400. 1214000000. 0701. 10. 302. 0073. 2376. 31900400. 1211000000. 0701. 10. 302. 0073. 2376. 31900400. 1214000000. 0701. 10. 302. 0073. 2376. 31900400. 1220000002. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de junho de 2022, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 19 de maio de 2022. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Andrea Oliveira Brito - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0645-08/2021 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): Luisiany Prado Mouta. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ASSISTENTE SOCIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº 08/2021 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, no Decreto Municipal nº 2562 de 29 de janeiro de 2021, bem como Lei Complementar nº 083 de 30 de março de 2022 e o artigo 1º O vencimento básico dos servidores públicos municipal ativos, regido pela Lei Municipal, nº 038/92, bem como dos regidos pela Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O CONTRATANTE em contraprestação pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 2.415,69 (DOIS MIL QUATROCENTOS E QUINZE REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS) mensais. Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0701. 10. 122. 0072. 2381. 31900400. 1211000000; 0701. 10. 301. 0072. 2283. 31900400. 1214000000; 0701. 10. 301. 0072. 2283. 31900400. 1211000000; 0701. 10. 302. 0072. 2316. 31900400. 1214000000; 0701. 10. 303. 2290. 31900400. 1214000000; 0701. 10. 305. 0072. 2307. 31900400. 1214000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de junho de 2022, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 19 de maio de 2022. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Luisiany Prado Mouta - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0646-14/2021 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): Maria Eliane Ramos. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de AUDITOR DO SUS. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº 14/2021 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, no Decreto Municipal nº 2644 de 05 de maio de 2021, bem como Lei Complementar nº 083 de 30 de março de 2022 e o artigo 1º O vencimento básico dos servidores públicos municipal ativos, regido pela Lei Municipal, nº 038/92, bem como dos regidos

pela Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O CONTRATANTE em contraprestação pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 3.300,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS) mensais. Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0701. 10. 122. 0072. 2373. 31900400. 1211000000. 0701. 10. 301. 0072. 2283. 31900400. 1214000000. 0701. 10. 302. 0072. 2316. 31900400. 1214000000. 0701. 10. 302. 0073. 2376. 31900400. 1214000000. 0701. 10. 302. 0073. 2376. 31900400. 1220000002. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de junho de 2022, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 19 de maio de 2022. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Maria Eliane Ramos - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0647-14/2021 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): Diana Monte Coelho Aguiar. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de AUDITOR DO SUS. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº 14/2021 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, no Decreto Municipal nº 2644 de 05 de maio de 2021, bem como Lei Complementar nº 083 de 30 de março de 2022 e o artigo 1º O vencimento básico dos servidores públicos municipal ativos, regido pela Lei Municipal, nº 038/92, bem como dos regidos pela Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O CONTRATANTE em contraprestação pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 3.300,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS) mensais. Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0701. 10. 122. 0072. 2373. 31900400. 1211000000. 0701. 10. 301. 0072. 2283. 31900400. 1214000000. 0701. 10. 302. 0072. 2316. 31900400. 1214000000. 0701. 10. 302. 0073. 2376. 31900400. 1214000000. 0701. 10. 302. 0073. 2376. 31900400. 1220000002. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de junho de 2022, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 19 de maio de 2022. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Diana Monte Coelho Aguiar - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0648-25/2021 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): Francisco Marcos de Sousa Silvino. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de MÉDICO GENERALISTA. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº 25/2021 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, no Decreto Municipal nº 2562 de 29 de janeiro de 2021, bem como Lei Complementar nº 083 de 30 de março de 2022 e o artigo 1º O vencimento básico dos servidores públicos municipal ativos, regido pela Lei Municipal, nº 038/92, bem como dos regidos pela Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O CONTRATANTE em contraprestação pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 11.140,00 (ONZE MIL, CENTO E QUARENTA REAIS) mensais. Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0701. 10. 301. 0072. 2283. 31900400. 1211000000; 0701. 10. 301. 0072. 2283. 31900400. 1214000000; 0701. 10. 302. 0072. 2316. 31900400. 1214000000; 0701. 10. 302. 0072. 2316. 31900400. 1214000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 31900400. 1211000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 31900400. 1214000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 31900400. 1214000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de junho de 2022, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 20 de maio de 2022. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Francisco Marcos de Sousa Silvino - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0649-04/2022 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): Tamires Maria Silveira Araújo. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de DOCENTE DO SISTEMA DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº 04/2022 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, nos Decretos Municipais nº 2562 de 29 de janeiro de 2021, bem como Lei Complementar nº 083 de 30 de março de 2022 e o artigo 1º O

vencimento básico dos servidores públicos municipal ativos, regido pela Lei Municipal, nº 038/92, bem como dos regidos pela Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O CONTRATANTE em contraprestação pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 4.201,20 (QUATRO MIL, DUZENTOS E UM REAIS E VINTE CENTAVOS) mensais. Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0701.10.122.0072.2381.31900400.1500100200; 0701.10.122.0072.2381.31900400.1221000000; 0701.10.301.0073.2418.31900400.1500100200; 0701.10.301.0073.2418.31900400.1600000000; 0702.10/122.0500.24432.31900400.1500100200; 0702.10.122.0500.2442.31900400.1621000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de junho de 2022, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 20 de maio de 2022. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Tamires Maria Silveira Araújo - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0650-05/2021 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** Haline Maria Parente Rodrigues. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de PSICÓLOGO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital da Seleção Pública Nº 05/2021 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, no Decreto Municipal nº 2562 de 29 de janeiro de 2021, bem como Lei Complementar nº 083 de 30 de março de 2022 e o artigo 1º O vencimento básico dos servidores públicos municipal ativos, regido pela Lei Municipal, nº 038/92, bem como dos regidos pela Lei Municipal nº 1613/2017. **CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS:** O CONTRATANTE em contraprestação pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 3.014,36 (TRÊS MILE QUATORZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) mensal. Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0701.10.301.0072.2283.31900400.1214000000; 0701.10.301.0072.2283.31900400.1211000000; 0701.10.302.0072.2316.31900400.1214000000; 0701.10.302.0073.2376.31900400.1220000002; 0701.10.302.0072.2316.31900400.1211000000; 0701.10.305.0072.2307.31900400.1214000000; 0701.10.305.0072.2307.31900400.1211000000. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de junho de 2022, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 23 de maio de 2022. **SIGNATÁRIOS:** REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - **CONTRATADO (A):** Haline Maria Parente Rodrigues - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0651-25/2021 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** Tatielle Maria Gonçalves Nascimento. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de MÉDICO GENERALISTA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital da Seleção Pública Nº 25/2021 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, no Decreto Municipal nº 2562 de 29 de janeiro de 2021, bem como Lei Complementar nº 083 de 30 de março de 2022 e o artigo 1º O vencimento básico dos servidores públicos municipal ativos, regido pela Lei Municipal, nº 038/92, bem como dos regidos pela Lei Municipal nº 1613/2017. **CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS:** O CONTRATANTE em contraprestação pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 11.140,00 (ONZE MIL, CENTO E QUARENTA REAIS) mensais. Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0701.10.301.0072.2283.31900400.1211000000; 0701.10.301.0072.2283.31900400.1214000000; 0701.10.302.0072.2316.31900400.1211000000; 0701.10.302.0073.2376.31900400.1214000000; 0701.10.302.0073.2376.31900400.1220000002. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de junho de 2022, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 23 de maio de 2022. **SIGNATÁRIOS:** REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - **CONTRATADO (A):** Tatielle Maria Gonçalves Nascimento - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0652-20/2021 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** Juliana de Pina Pereira Carneiro. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ENFERMEIRO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital da Seleção Pública Nº

20/2021 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, nos Decretos Municipais nº 2562 de 29 de janeiro de 2021 e nº 2681 de 18 de junho de 2021, bem como Lei Complementar nº 083 de 30 de março de 2022 e o artigo 1º O vencimento básico dos servidores públicos municipal ativos, regido pela Lei Municipal, nº 038/92, bem como dos regidos pela Lei Municipal nº 1613/2017. **CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS:** O CONTRATANTE em contraprestação pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 3.625,21 (TRÊS MIL SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS) mensais. Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0701.10.301.0072.2283.31900400.1211000000 0701.10.301.0072.2283.31900400.1214000000 0701.10.302.0072.2316.31900400.1214000000 0701.10.305.0072.2307.31900400.1211000000 0701.10.305.0072.2307.31900400.1214000000 0701.10.302.0073.2376.31900400.1211000000 0701.10.302.0073.2376.31900400.1214000000 0701.10.302.0073.2376.31900400.1220000002. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de junho de 2022, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 23 de maio de 2022. **SIGNATÁRIOS:** REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - **CONTRATADO (A):** Juliana de Pina Pereira Carneiro - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0653-04/2022 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** Gleison Resende Sousa. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de DOCENTE DO SISTEMA DE SAÚDE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital da Seleção Pública Nº 04/2022 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, nos Decretos Municipais nº 2562 de 29 de janeiro de 2021, bem como Lei Complementar nº 083 de 30 de março de 2022 e o artigo 1º O vencimento básico dos servidores públicos municipal ativos, regido pela Lei Municipal, nº 038/92, bem como dos regidos pela Lei Municipal nº 1613/2017. **CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS:** O CONTRATANTE em contraprestação pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 4.201,20 (QUATRO MIL, DUZENTOS E UM REAIS E VINTE CENTAVOS) mensais. Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0701.10.122.0072.2381.31900400.1500100200; 0701.10.122.0072.2381.31900400.1221000000; 0701.10.301.0073.2418.31900400.1500100200; 0701.10.301.0073.2418.31900400.1600000000; 0702.10/122.0500.24432.31900400.1500100200; 0702.10.122.0500.2442.31900400.1621000000. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de junho de 2022, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 23 de maio de 2022. **SIGNATÁRIOS:** REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - **CONTRATADO (A):** Gleison Resende Sousa - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0654-25/2021 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** Diana Maria da Silva. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de MÉDICO GENERALISTA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital da Seleção Pública Nº 25/2021 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, no Decreto Municipal nº 2562 de 29 de janeiro de 2021, bem como Lei Complementar nº 083 de 30 de março de 2022 e o artigo 1º O vencimento básico dos servidores públicos municipal ativos, regido pela Lei Municipal, nº 038/92, bem como dos regidos pela Lei Municipal nº 1613/2017. **CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS:** O CONTRATANTE em contraprestação pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 11.140,00 (ONZE MIL, CENTO E QUARENTA REAIS) mensais. Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0701.10.301.0072.2283.31900400.1211000000; 0701.10.301.0072.2283.31900400.1214000000; 0701.10.302.0072.2316.31900400.1211000000; 0701.10.302.0072.2316.31900400.1214000000; 0701.10.302.0073.2376.31900400.1211000000; 0701.10.302.0073.2376.31900400.1214000000; 0701.10.302.0073.2376.31900400.1220000002. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de junho de 2022, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 23 de maio de 2022. **SIGNATÁRIOS:** REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - **CONTRATADO (A):** Diana Maria da Silva - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PORTARIA Nº 94/2022-SMS, DE 25 DE MAIO DE 2022. Institui e define competências do Comitê Municipal Intersetorial de Prevenção da Mortalidade por Causas Externas no âmbito do município de Sobral e dá outras providências. A Secretária Municipal da Saúde de Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a Resolução nº 309, de 08 de março de 2001, que aprova a proposta do Ministério da Saúde de Política Nacional de Redução da Morbimortalidade por Acidente e Violência; CONSIDERANDO o disposto na Portaria MS/GM Nº 737, de 16 de maio de 2021, que aprova a Política Nacional de Redução da Mortalidade por Acidentes e Violência; CONSIDERANDO o disposto na Portaria MS/GM Nº 1.102, de 13 de maio de 2022, que altera o Anexo I do Anexo V à Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017, para incluir o Sars-CoV-2 no item da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) associada a coronavírus e incluir a covid-19, a Síndrome Inflamatória Multissistêmica Pediátrica (SIM-P) associada à covid-19 e a Síndrome Inflamatória Multissistêmica em Adultos (SIM-A) associada à covid-19 na Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública, nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, RESOLVE: Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal Intersetorial de Prevenção da Mortalidade por Causas Externas, que atuará com as seguintes finalidades: I - Subsidiar as políticas públicas e ações de intervenção que viabilizam o conhecimento das circunstâncias da ocorrência dos óbitos por causas externas; II - Identificação dos fatores de risco e proposição de medidas de melhoria da qualidade da assistência à saúde para redução da mortalidade por causas externas. Parágrafo Único - O Comitê de que trata este artigo contará com a participação integrada dos setores de Vigilância em Saúde, Atenção Primária, Atenção Especializada, Saúde Mental e Educação na Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Sobral. Art. 2º O Comitê Municipal Intersetorial de Prevenção da Mortalidade por Causas Externas fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde, através da Coordenadoria de Vigilância em Saúde e Equipe Técnica do Observatório de Causas Externas. § 1º - A Equipe Técnica do Observatório de Causas Externas composta por: I - Profissional de nível superior completo que exercerá a função de coordenador / articulador e deverá ter experiência em gestão de programas projetos e/ou serviços, com conhecimento na legislação referente a políticas de saúde e da realidade do território e com habilidade de comunicação; II - Profissionais técnicos de nível médio ou superior completo com experiência em tecnologia da informação e análise de dados. § 2º - A Equipe Técnica do Observatório de Causas Externas tem como atribuições: I - Identificar e monitorar os indicadores de mortalidade por Causas Externas no município de Sobral; II - Elaborar de forma regular e com periodicidade mensal, relatório informativo com consolidado, sobre a situação da mortalidade por acidente de trânsito, homicídio, suicídio e divulgar para o Comitê Municipal Intersetorial de Prevenção da Mortalidade por Causas Externas, o Conselho Municipal de Saúde e Conselho Gestor da Secretaria Municipal da Saúde; III - Fornecer o instrumental básico e os métodos de coleta, fluxo e análise de dados e informações sobre a Mortalidade por Causas Externas nos sistemas de informação da saúde; IV - Acompanhar os trabalhos de investigação e pesquisa dirigidos para análise de situação da mortalidade por Causas Externas no município; Art. 3º Compete ao Comitê Municipal Intersetorial de Prevenção da Mortalidade por Causas Externas: I - Avaliar de forma regular e com periodicidade bimestral o relatório informativo com consolidado sobre a situação da mortalidade por causas de acidente de trânsito, homicídio, suicídio; II - Propor medidas visando melhoria da qualidade dos serviços de assistência, vigilância e educação na saúde para atenção, monitoramento e formação no contexto das violências por causas externas; III - Solicitar junto à Coordenadoria de Vigilância do Sistema, procedimentos de auditoria e vistoria dos serviços de assistência onde tenham ocorrido óbitos por causas externas que necessitem de informações complementares; IV - Formar e participar de comissões específicas designadas a realizar auditoria e vistoria dos serviços de assistência onde tenham ocorrido óbitos por causas externas. Parágrafo Único - O Comitê de que trata este artigo, integra o Observatório das Causas Externas para desenvolver as atribuições inerentes da equipe técnica que compõe o observatório. Art. 4º O Comitê Municipal Intersetorial de Prevenção à Mortalidade por Causa Externas, considerando o caráter intersetorial das ações de prevenção da mortalidade e das ações de promoção à saúde, no que se refere aos óbitos por causas externas, será composto por 25 membros, com seus respectivos suplentes a serem indicados pelas seguintes instituições ou setores da sociedade civil: I - Um representante da Superintendência Norte; II - Um representante do Centro de Referência da Mulher (CRM) Ana Soraia Silva Galdino; III - Um representante da Secretaria da Segurança Cidadã; IV - Um representante da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social; V - Um representante da Secretaria de Trânsito; VI - Um representante da Coordenadoria de Vigilância em Saúde, da Secretaria da Saúde; VII - Um representante da Coordenadoria de Atenção Primária à Saúde, da Secretaria da Saúde; VIII - Um representante da Coordenadoria de Atenção Especializada, da Secretaria da Saúde; IX - Um representante da Coordenadoria de Saúde Mental, da Secretaria da Saúde; X - Um representante da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia (ESP-VS); XI - Um representante do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador

(CEREST); XII - Um representante da Coordenação de Comunicação da Secretaria Municipal da Saúde XIII - Um representante do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU); XIV - Um representante do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Sobral; XV - Um representante do Hospital Regional Norte; XVI - Um representante do Conselho Municipal de Saúde de Sobral, do segmento usuário; XVII - Um representante do Instituto Médico Legal (IML); XVIII - Um representante da Delegacia de Defesa da Mulher de Sobral; XIX - Um representante da Polícia Rodoviária Estadual; XX - Um representante da Polícia Rodoviária Federal; XXI - Um representante da Polícia Civil; XXII - Um representante da Polícia Militar; XXIII - Um representante do Corpo de Bombeiros; XXIV - Um representante do Ministério Público; XXV - Um representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). Parágrafo Único - Fica facultado aos membros do Comitê Municipal Intersetorial de Prevenção à Mortalidade por Causa Externas convidar as pessoas que tiverem algo a contribuir com o desenvolvimento dos trabalhos. Art. 5º A Secretária Municipal da Saúde deverá garantir as condições de infraestrutura e apoio administrativo para o bom funcionamento do Comitê Municipal Intersetorial de Prevenção à Mortalidade por Causa Externas. Art. 6º O Comitê Municipal Intersetorial de Prevenção à Mortalidade por Causas Externas e deve reunir-se bimensalmente para avaliar as ocorrências referentes a óbitos por causas externas e outras informações relacionadas. Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários. Secretária da Saúde de Sobral/CE, em 25 de maio de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EDITAL Nº 06/2022 - SMS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL ESTEVAM PONTE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1613, DE 09 DE MARÇO DE 2017, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2562 DE 29 DE JANEIRO DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2894 DE 21 DE MARÇO DE 2022 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2922 DE 13 DE MAIO DE 2022. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede na cidade de Sobral, no Estado do Ceará, a rua Viriato de Medeiros, nº 1250, bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, no artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.613 de 9 de março de 2017, no Decreto Municipal de nº 2.562, de 29 de janeiro de 2021, no Decreto Municipal nº 2894 de 21 de março de 2022 e no Decreto Municipal nº 2922 de 13 de maio de 2022, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, toma público e estabelece as normas para a abertura das inscrições e realização do processo seletivo simplificado objetivando a formação de cadastro de reserva para profissionais de nível superior, destinados ao Hospital Municipal Estevam Ponte, conforme descrito no ANEXO VI deste edital, em decorrência da necessidade de manutenção dos serviços de saúde prestados pelo município. 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - 1.1. Justifica-se a presente seleção simplificada para contratação temporária de excepcional interesse público e formação de cadastro de reserva para profissionais de nível superior, destinados ao Sistema Municipal de Saúde de Sobral, para a manutenção de serviços públicos essenciais ao regular funcionamento do Sistema de Saúde de Sobral, conforme art. 3º do da Lei Municipal nº 1.613 de 9 de março de 2017, do Decreto Municipal de nº 2.562, de 29 de janeiro de 2021, do Decreto Municipal nº 2894, de 21 de março de 2022 e do Decreto Municipal nº 2922, de 13 de maio de 2022. 1.2. O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, expedidos pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, sob a supervisão da Secretaria do Planejamento e Gestão, nos termos do artigo 4º, §3º, da Lei Municipal nº 1.613 de 9 de março de 2017. 1.3. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato administrativo, por tempo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, a critério da administração pública, nos termos da legislação vigente. 1.4. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere o presente edital não assegura aos candidatos a contratação, mas tão-somente a expectativa de serem contratados, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, observando o interesse, bem como, os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública. 1.5. A função, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base (valor bruto), encontram-se descritos no ANEXO VI deste edital. 1.6. Os candidatos que não forem eliminados ou desclassificados no presente processo seletivo passarão a compor o cadastro de reserva. 1.7. A fonte de recurso para o pagamento dos profissionais selecionados e contratados será oriunda das seguintes dotações orçamentárias: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 0701. 10. 302. 0073. 2376. 31900400. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 31900400. 1621000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 31900400. 1600000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 31900400. 1600000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 31900400. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 31900400. 1620000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 31900400. 1659000000. 1.8. O

processo seletivo simplificado será coordenado e executado pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, através da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, unidade administrativa, criada através do Decreto Municipal nº 1.247 de 13 de agosto de 2010, atualizado pela Lei nº 2.052, de 16 de fevereiro de 2021, situada na Av. John Sanford, 1320 - Junco, Sobral-CE e supervisionado pela Secretaria do Planejamento e Gestão. 1.9. A execução do processo seletivo simplificado será acompanhada por uma Comissão Organizadora, composta por 3 membros nomeados pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral. 1.10. O prazo para impugnação deste edital será de 03 (três) dia a contar da sua publicação e deverá ser interposta através do e-mail recursos.espvs+edital062022@gmail.com, por meio de petição fundamentada, seguindo obrigações do formulário contido no ANEXO V dirigida à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no horário das 8h às 17h, sob pena de preclusão. 1.11. É obrigatória a leitura do presente edital pelo candidato, não sendo em nenhuma hipótese esclarecidas dúvidas através de e-mail, telefone ou presencialmente. 2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO - 2.1. São requisitos básicos para a contratação: a) ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste edital; b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro; c) estar em dia com as obrigações militares (quando do sexo masculino) e eleitorais (ambos os sexos); d) estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos; e) ter à época da contratação idade mínima de 18 anos; f) possuir a escolaridade e os requisitos de habilitação exigidos para a função, conforme estabelecido no quadro constante no ANEXO VI. g) possuir inscrição regular no Conselho da categoria profissional para a qual concorre, quando necessário ao exercício da atividade; h) não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar; i) não ter sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público; j) não ter respondido a processo administrativo e/ou ético com condenação transitada em julgado; k) não incidir na vedação constitucional da acumulação ilícita de cargos, emprego ou função pública; l) ter compatibilidade de horários no caso de acumulação lícita de cargos, emprego ou função pública; m) não possuir dívidas/débitos, junto à Fazenda Pública Municipal, Estadual ou Federal. 2.2. As aptidões do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei ou pela administração para a contratação. 2.3. A comprovação do preenchimento dos requisitos previstos no item 2.1, deverá ser apresentada no ato da contratação ou no ato da inscrição, a critério da administração, não sendo, em hipótese alguma, admitida comprovação posterior ou extemporânea. 3. DAS INSCRIÇÕES - 3.1. As inscrições no presente processo seletivo simplificado deverão ser efetuadas através do Sistema de Seleção da Prefeitura Municipal de Sobral (<http://selecao.sobral.ce.gov.br/>), no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante no ANEXO I deste edital. 3.2. As inscrições devem ser realizadas dentro do prazo e horário estabelecidos no Cronograma do Processo Seletivo. 3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou discordância. 3.4. Para formalizar a inscrição, o candidato deverá anexar no Sistema de Seleção toda a documentação descrita a seguir, nos formatos PDF ou JPG/JPEG, em arquivos separados, de acordo com os campos disponíveis no Sistema. a) comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). A taxa de inscrição será emitida através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), o qual poderá ser gerado diretamente através do site: <http://servicos2.speedgov.com.br/sobral/sessao/login>, devendo o candidato efetuar ou atualizar o seu cadastro no Auto Atendimento Tributário do Sistema de Arrecadação Municipal, escolhendo posteriormente no MENU DE NAVEGAÇÃO constante da aba esquerda a opção LANÇAMENTO DE BOLETO, clicando posteriormente no ícone: NOVO BOLETO, escolhendo a opção: EDITAL PROCESSO SELETIVO - EDITAL SMS Nº 06/2022, constante no TIPO DE TAXA DE LANÇAMENTO; b) uma foto no formato 3x4; c) cópia da cédula de identidade; d) comprovação do CPF (Cadastro Nacional de Pessoas Físicas); e) ANEXOS II, III ou IV deste edital (barema), conforme o código escolhido, preenchido com a pontuação estimada de acordo com os comprovantes a serem apresentados; f) comprovações de formação acadêmica e experiência profissional de acordo com os critérios contidos no ANEXOS II, III ou IV deste edital (barema), conforme o código escolhido, e elencados no Sistema de Seleção. 3.5. São considerados documentos de identificação as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte brasileiro; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Carteira do Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habitação. 3.6. Serão indeferidas as inscrições que não contenham toda a documentação descrita no item 3.4 ou documentação divergente da exigida, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a juntada posterior de títulos e documentos. 3.7. O CANDIDATO SÓ PODERÁ REALIZAR APENAS UMA INSCRIÇÃO NESTE PROCESSO SELETIVO PARA CADA FUNÇÃO, DEVENDO OBSERVAR ATENTAMENTE AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL E NO SISTEMA DE SELEÇÃO E SOMENTE

ENVIAR SUA INSCRIÇÃO APÓS A DEVIDA CONFERÊNCIA. 3.8. O candidato que preencher o formulário de inscrição com dados incorretos ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e o fato seja constatado posteriormente. 3.9. As consequências de eventuais erros de preenchimento do formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. 3.10. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma condicional ou extemporânea. 3.11. O candidato que concluiu a graduação ou pós-graduação no exterior deverá apresentar no ato da inscrição o documento de reconhecimento do curso, nos termos do acordo ou tratado internacional, conforme legislação brasileira. 3.12. Não haverá, sob hipótese alguma, reembolso do pagamento da taxa de inscrição. 3.13. A inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária, a qual deverá ser paga até a data do último dia de inscrição no processo seletivo, independentemente da data de vencimento do DAM, não sendo aceito comprovante de agendamento de pagamento. 3.14. De acordo com a Lei Municipal nº 223 de 01 de julho de 1999, os doadores de sangue que contarem o mínimo de 02 (duas) doações num período de 01 (um) ano, estarão isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos municipais, realizados num prazo de até 12 (doze) meses decorridos da última doação, devendo a comprovação, mediante a apresentação de certidão expedida exclusivamente pelos hemocentros, ser anexada no Sistema de Seleção no campo reservado ao comprovante de pagamento. 3.15. A Prefeitura Municipal de Sobral, a Secretaria Municipal da Saúde e a Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, não se responsabilizarão pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. 4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 4.1. O processo seletivo efetivar-se-á em 02 (duas) etapas eliminatórias e classificatórias, sendo a primeira etapa composta de avaliação curricular, e segunda etapa composta de avaliação atitudinal. 4.2. Serão considerados classificados na primeira etapa (avaliação curricular) e aptos a participar da segunda etapa (avaliação atitudinal) os candidatos com pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos. 4.3. O local de realização da avaliação atitudinal (segunda etapa) será divulgado por ocasião da convocação dos classificados para esta etapa, conforme datas previstas no cronograma do processo seletivo. 4.4. Será considerado não classificado na avaliação atitudinal o candidato que obter nota inferior a 20 (vinte) pontos nesta avaliação. 4.5. Os candidatos que não alcançarem a pontuação prevista no item anterior serão desclassificados do processo seletivo. 5. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR - 5.1. A avaliação curricular, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída por uma avaliação curricular, podendo o candidato atingir uma pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos. 5.2. A avaliação curricular compreenderá a análise e pontuação de títulos e documentos, sendo observados, única e exclusivamente, os critérios objetivos previstos nos Baresmas, constantes nos ANEXOS II, III e IV, deste edital, obrigatoriamente preenchido pelo candidato, de acordo com o código da função que deseja concorrer, devendo o mesmo atribuir a respectiva pontuação estimada, para conferência e definição pela Banca Examinadora da pontuação obtida pelo candidato. 5.3. Os documentos comprobatórios a serem pontuados na Declaração de Títulos Padronizada deverão ser anexados no Sistema de Seleção, no formato PDF ou JPG/JPEG, previstos nos ANEXOS II, III ou IV. 5.4. Não será aceito o envio da Declaração de Títulos Padronizada ou mesmo das comprovações dos títulos declarados, posteriormente à data prevista no edital. 5.5. A comprovação de titulação por meio de declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior deve apresentar o número de Reconhecimento do MEC. 5.6. Para fins de pontuação na análise curricular, só serão aceitas as declarações emitidas nos 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a data de publicação deste edital. 5.7. Para receber a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá apresentar comprovação do tempo de serviço na função e habilitação a que concorre, conforme estabelecido nos Baresmas constantes nos ANEXOS II, III e IV deste edital, onde serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios: a) para experiência profissional em instituição pública: certidão/declaração expedida pelo poder público federal, estadual ou municipal, em papel timbrado do órgão expedidor, datada e assinada pelo respectivo órgão de gestão de pessoas, que informe o cargo ou função, bem como o período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas àquelas da função a que concorrer, com descrição detalhada das atividades, que permitam a identificação do real período trabalhado; b) para experiência profissional em instituição privada: carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato) ou declaração do empregador, em papel timbrado contendo o CNPJ da instituição, com a data, assinatura e carimbo com a função do responsável legal pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas àquelas do cargo público pleiteado, com descrição detalhada das atividades, que permitam a identificação do real período trabalhado; c) para prestadores de serviço por meio de contrato de trabalho: cópia do contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de

declaração do contratante, em papel timbrado contendo o CNPJ da instituição, com a data, assinatura e carimbo com a função do responsável legal pela emissão, que informe período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, e a experiência profissional com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas, que permitam a identificação do real período trabalhado. 5.8. Não serão aceitas autodeclarações como documento comprobatório. 5.9. Somente serão validadas as comprovações de experiência profissional que especificarem o dia, mês e ano do início e término do contrato/serviço. No caso de contrato em vigor, só serão aceitas declarações que afirmem se encontrar em atividade, indicando o dia, mês e ano do início. 5.10. Somente será considerada para fins de pontuação a experiência profissional após a graduação na categoria a qual concorre. 5.11. Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudos, residência, tutoria, preceptorial, docência ou voluntariado. 5.12. Cada título ou comprovação (experiência, curso, evento, publicação, etc.) será considerado uma única vez para fins de pontuação. 5.13. Para fins de pontuação na análise curricular será admitida a concomitância de períodos, desde que estejam relacionados a experiências de atuação profissional na área da saúde em instituições de natureza jurídica diferente (pública, privada ou do Terceiro Setor). 5.14. Serão considerados classificados e aptos a participar da próxima etapa apenas os candidatos com pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos. 6. DA AVALIAÇÃO ATITUDINAL - 6.1. A segunda etapa do processo seletivo, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá de uma avaliação atitudinal, no formato de apresentação oral, realizada presencialmente, podendo o candidato atingir nesta etapa a pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos. 6.2. Em razão das medidas sanitárias, a avaliação atitudinal será realizada por meio de apresentação oral individual reservada, com a presença, única e exclusiva da banca examinadora, composta por 02 (dois) membros. 6.3. A avaliação atitudinal compreenderá o desenvolvimento de uma resposta propositiva frente a uma situação-problema, na qual o candidato deverá se posicionar. A situação problema buscará reproduzir evento(s) do cotidiano, podendo ser no âmbito da atuação na gestão ou na assistência, a depender da função a que concorre. 6.4. A situação-problema será sorteada na data programada para a realização da avaliação atitudinal, imediatamente antes do seu início, na presença do candidato e dos avaliadores. 6.5. A avaliação atitudinal será realizada em local, dia e horário a serem divulgados na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo. 6.6. Na avaliação atitudinal serão avaliados os critérios descritos a seguir e valorados:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	VALOR
Correlação da proposta com o Sistema Único de Saúde	Máximo 10 pontos
Competência técnica e análise crítica	Máximo 20 pontos
Posicionamento diante da situação	Máximo 10 pontos
Atenção à Biossegurança e Segurança do Paciente	Máximo 10 pontos
Total	50 Pontos

6.7. A nota nesta etapa da seleção corresponderá à média simples da pontuação que for atribuída pelos membros da banca avaliadora com base nos critérios acima mencionados. 6.8. Será considerado não aprovado nesta etapa o candidato que obtiver nota inferior a 25 (vinte e cinco) pontos na avaliação atitudinal. 6.9. A avaliação atitudinal poderá ser gravada exclusivamente pela banca avaliadora. Se houver a gravação, não serão fornecidas, em hipótese alguma, a cópia e a transcrição da referida gravação. 6.10. A avaliação atitudinal terá duração de até 20 (vinte) minutos. 6.11. Durante a apresentação da avaliação atitudinal, não será permitida a utilização de indumentárias que cubram a cabeça e as orelhas, bem como de aparelhos eletrônicos de qualquer tipo, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta. Caso o(a) candidato(a) esteja portando celular, o mesmo deverá ser desligado na frente da banca examinadora e posto em uma carteira separada. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude. 6.12. A Secretaria Municipal da Saúde de Sobral e a Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da avaliação atitudinal, nem por danos neles causados. 6.13. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da avaliação atitudinal com antecedência mínima de uma hora em relação ao horário fixado para o seu início, munido de documento de identidade original. 6.14. Não serão aceitas cópias dos documentos de identificação, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos citados. 6.15. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza. 6.16. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 10 (dez) dias, caso em que o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, fotos, assinaturas e impressão digital. 6.17. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia, digital ou à assinatura do portador. 6.18. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da avaliação atitudinal após o horário fixado para o seu início. 6.19. Por ocasião da realização da avaliação atitudinal, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no presente edital, será

automaticamente excluído do processo seletivo. 6.20. Não haverá segunda chamada para a realização da avaliação atitudinal. O não comparecimento a essa fase implicará a eliminação automática do candidato. 6.21. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização da avaliação atitudinal, para fins de justificativa de sua ausência. 6.22. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização da avaliação atitudinal, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização da avaliação atitudinal com antecedência. 6.23. Não será aplicada a avaliação atitudinal, em hipótese alguma, fora do espaço físico, das datas e dos horários predeterminados no edital de convocação. 6.24. Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que: a) não apresentar o documento de identidade exigido neste edital; b) não comparecer à avaliação atitudinal, seja qual for o motivo alegado; c) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a avaliação que estiver sendo realizada; e) lançar mão de meios ilícitos para executar a avaliação atitudinal, seja qual for; f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos membros da banca, fiscais de sala, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes; g) não permitir a coleta de sua assinatura; h) estiver portando armas; 7. DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO - 7.1. Os candidatos que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização da avaliação atitudinal deverão solicitá-lo no formulário de inscrição, indicando a necessidade específica, encaminhando, no formulário de inscrição, a documentação que justifique e comprove a sua situação. 7.2. Os candidatos que não fizerem a solicitação da condição especial no ato da inscrição, seja qual for o motivo alegado, não terão a condição atendida. 7.3. A solicitação de condições especiais poderá ser atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade e prévia comunicação. 8. DA APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 8.1. Serão considerados aprovados no presente processo seletivo simplificado, passando a compor o cadastro de reserva, os candidatos que, atendendo aos requisitos exigidos para a participação no processo seletivo, obtiverem pontuação igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) pontos no somatório das duas etapas. 8.2. Os candidatos que não sejam eliminados ou desclassificados no presente processo seletivo passarão a compor o cadastro de reserva, podendo ser convocados quando necessário ao preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade da seleção, seguindo a ordem de classificação. 8.3. A divulgação do resultado final do certame ocorrerá na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado constante do ANEXO I deste edital. 9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE - 9.1. Em caso de empate entre os candidatos serão utilizados os seguintes critérios de acordo com o código a qual está concorrendo, em ordem decrescente: a) maior pontuação na avaliação atitudinal; b) maior experiência de trabalho na função/habilitação a que concorre c) maior idade, considerando dia, mês e ano. 9.2. Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem anterior. 10. DOS RECURSOS - 10.1. Caberá recurso contra os resultados das duas etapas do processo seletivo, conforme Cronograma do Processo Seletivo, constante do ANEXO I deste edital. 10.2. O recurso deverá ser interposto através do e-mail recursos.espv+s+edital062022@gmail.com, de acordo com as datas previstas no Cronograma do Processo Seletivo, constante do ANEXO I deste edital. 10.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato (em cada etapa), o qual deverá conter todas as alegações que justifiquem a sua impetração, seguindo o formulário apresentado no ANEXO V deste edital. 10.4. Os recursos deverão obrigatoriamente ser dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito, de forma fundamentada. 10.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo. 10.6. Não serão aceitos os recursos interpostos por qualquer outro meio que não seja o especificado neste edital. 10.7. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. 10.8. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do resultado final do processo seletivo. 10.9. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo, constante do ANEXO I deste edital. 11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS 11.1. Todos os resultados da seleção serão divulgados nos endereços eletrônicos <http://saude.sobral.ce.gov.br> ou <http://diario.sobral.ce.gov.br>, seguindo o cronograma de eventos do processo seletivo constante do ANEXO I deste edital. 11.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e convocações, através dos endereços eletrônicos <http://saude.sobral.ce.gov.br> ou <http://diario.sobral.ce.gov.br>. 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - 12.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório da pontuação do candidato ou de aprovação na Seleção Pública, valendo para este fim, o edital do resultado final publicado no Diário Oficial do Município - DOM. 12.2. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão-somente a expectativa de ser contratado, mediante o interesse e a conveniência administrativa, uma vez que se trata de seleção pública simplificada para atender excepcional interesse público. 12.3. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou contratação do candidato,

ANEXO VI - EDITAL Nº 06/2022 - QUADRO DE FUNÇÃO, VAGAS, HABILITAÇÃO, ATIVIDADES BÁSICAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO BASE
CONTRATAÇÃO COM BASE NOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 2562 DE 29 DE JANEIRO DE 2021, Nº 2894 DE 21 DE MARÇO DE 2022 E Nº 2922 DE 13 DE MAIO DE 2022.
ATIVIDADES COMUNS A TODAS AS FUNÇÕES

Realizar atividades de planejamento, supervisão, coordenação, orientação, execução, cuidado e avaliação direcionadas aos pacientes internados no hospital, bem como seus cuidadores e familiares; Realizar abordagens amparadas nos princípios éticos, de sigilo, acolhimento e cuidado humanizado; Promover e participar de ações de Educação Permanente; Participar da construção de projetos terapêuticos singulares em parceria com a equipe multiprofissional; Realizar notificações nos sistemas de vigilância atentando-se especialmente às populações vulneráveis como crianças, gestantes e idosos; Participar junto ao colegiado gestor do hospital na construção e validação de fluxos e rotinas relacionadas às práticas assistenciais; Monitorizar e analisar os indicadores estratégicos do serviço; Realizar adequadamente os registros devidos no prontuário de cada paciente; Realizar passagem de plantão e registro de não-conformidades junto ao colegiado gestor do hospital; Manter comunicação efetiva com o Núcleo Interno de Regulação do Hospital; Observar as especificidades do cuidado em saúde mental na enfermaria psiquiátrica; Participar na elaboração e fortalecimento das políticas de segurança do paciente da instituição; Emitir pareceres técnicos necessários ao cuidado integral dos pacientes internados, conforme legislação vigente e observadas as disposições legais da profissão; Apoiar na especificação de materiais e insumos relacionados aos seus processos de trabalho de modo a cooperar com os processos de aquisição da Secretaria da Saúde; Responsabilizar-se pelos materiais, equipamentos e instrumentais utilizados no exercício de sua função; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando na execução dos serviços; Manter pontualidade e assiduidade no rígido cumprimento da escala estabelecida pela coordenação; Elaborar os protocolos operacionais padrão; Participar das Comissões Estratégicas; Emitir relatórios técnicos e administrativos quando solicitados; Assessorar atividades de vigilância à saúde e meio ambiente; Realizar visitas clínicas conforme demanda da Direção; Colaborar com o controle de custos do hospital; Atentar-se para as rotinas institucionais e mudanças comunicadas por Memorando Interno do Hospital executando as orientações dispostas pela direção; Observar as normas de higiene e segurança do trabalho. Participar, nos termos da Lei Municipal nº 1.685/2017 do acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como orientador, preceptor e/ou supervisor, principalmente no que tange à orientação e avaliação das atividades dos estagiários, internos, residentes e demais pessoas vinculadas ao Sistema Municipal de Saúde; Realizar ações de ensino, pesquisa e extensão em todos os níveis, integrando as mesmas às ações de assistência. Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, bem como atividades afins, conforme legislação vigente.

VAGAS	CÓDIGO	FUNÇÃO	HABILITAÇÃO	ATIVIDADES ESPECÍFICAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO BASE (RS)
Cadastro de Reserva	Código 01	Biomédico	Graduação em Biomedicina, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional; experiência profissional mínima de 1 (um) ano na função.	Realizar e supervisionar atividades de análises clínicas e/ou patologia clínica em amostras biológicas diversas; Responsabilizar-se tecnicamente pelo laboratório de atuação avaliando os microprocessos desenvolvidos pelos recursos humanos de nível técnico; Atuar na garantia da qualidade dos resultados e laudos emitidos; Atuar na pesquisa e implantação de novas metodologias; Atuar no campo da saúde pública em caráter preventivo e curativo; Participar de processos de educação permanente e desenvolvimento da equipe com objetivo de qualificar o cuidado; Elaborar os protocolos operacionais padrão do laboratório de atuação e revisá-los periodicamente; Supervisionar, orientar e executar coleta de amostras clínicas para análises; Avaliar os insumos utilizados nos processos de análise e gerenciá-los conforme legislação vigente; Corresponsabilizar-se pelo adequado gerenciamento de resíduos produzidos no processo de análises clínicas; Proceder a leitura e interpretação dos exames diagnósticos realizados no laboratório de atuação; Prezar pelo correto acondicionamento do material biológico encaminhado para análise no laboratório de atuação; Estruturar, planejar, programar e assessorar a montagem de laboratórios de análises clínicas/patologia clínica; Emitir relatórios técnicos e administrativos quando solicitados; Prestar informações ao paciente/familiares/responsável, quando solicitado e autorizado pela coordenação, sobre os processos relacionados às análises clínicas/patológicas; Assessorar atividades de vigilância à saúde e meio ambiente; Observar as normas de higiene e segurança do trabalho; Zelar pela guarda, conservação e manutenção de materiais e equipamentos; Zelar pelos bens patrimoniais da instituição; Realizar outras atribuições pertinentes à função, bem como atividades afins, conforme legislação vigente.	40h	RS 3.014,36
Cadastro de Reserva	Código 02	Enfermeiro Hospitalar	Graduação em Enfermagem, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional; experiência profissional mínima de 1 (um) ano em setor de Psiquiatria	Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar atividades e ações de enfermagem no âmbito da assistência aos pacientes portadores de transtornos mentais na perspectiva de Redes de Atenção; Atuar observando o Código de Ética e a Legislação de Enfermagem, as disposições da Rede de Atenção Psicossocial de Sobral e as normativas institucionais prezando pela redução do estigma, humanização do cuidado e abordagem familiar; Realizar consulta de enfermagem com anamnese e exame físico completos incluindo exame do estado mental; Considerar as necessidades básicas do ser humano como higiene, conforto, sono, repouso, alimentação, integridade da pele e segurança durante o internamento na enfermaria psiquiátrica; Realizar a sistematização da assistência de enfermagem com enfoque nos diagnósticos e intervenções relacionados à saúde mental; Supervisionar a equipe de técnicos de enfermagem e dimensioná-los adequadamente orientando as condutas conforme protocolos operacionais padrão; Realizar passagem de plantão; Participar das discussões multiprofissionais de cada caso prezando pela alta segura em menor tempo possível reduzindo os riscos de cronificação; Realizar aprazamento e evolução de enfermagem diariamente; Prestar assistência em casos de urgências clínicas e atender as necessidades especiais de pacientes à beira-leito; Realizar preparo e administração de medicamentos, bem como coleta de exames e demais procedimentos necessários conforme solicitação médica; Dominar tecnicamente as atividades e procedimentos de enfermagem relacionados à unidade de internação psiquiátrica; Participar de atividades coletivas de promoção à saúde considerando os aspectos biopsicossociais; Considerar a dinâmica situacional e as questões da hospitalização; Apoiar as famílias no momento da visita; Oferecer um espaço humanizado e acolhedor aos pacientes e aos familiares; Favorecer os processos de desospitalização e suas implicações (ansiedades, medos, expectativas, etc.); Realizar grupos terapêuticos; Realizar outras atribuições pertinentes à função, bem como atividades afins, conforme legislação vigente.	36h	RS 3.625,21
Cadastro de Reserva	Código 03	Enfermeiro Hospitalar	Graduação em Enfermagem, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional; experiência profissional mínima de 1 (um) ano em setor de maternidade.	Acolher a mulher e seus familiares no ciclo gravídico-puerperal e avaliar todas as condições de saúde materna, assim como a do feto seguindo a Classificação de Risco em Obstetrícia; Garantir o atendimento à mulher no ciclo gravídico puerperal por meio da consulta de enfermagem; Desenvolver atividades sócio-educativas e de humanização, fundadas nos direitos sexuais, reprodutivos e de cidadania; Garantir a presença de acompanhante(s), de estrita escolha da mulher, desde o pré-natal, até a sua alta; Avaliar a evolução do trabalho de parto e as condições maternas e fetais, utilizando-se dos recursos do partograma, parto seguro e dos exames complementares; Priorizar a utilização de tecnologias apropriadas ao parto e nascimento, respeitando a individualidade da parturiente; Identificação das distócias obstétricas e tomada de providências iniciais até a chegada do médico; Realização de episiotomia e episiorrafia, ou correção de laceração de 1º e 2º graus, com aplicação de anestesia local, quando necessária; Assegurar a remoção da mulher no caso de eventual intercorrência na gestação, parto e no puerpério, em unidades de transporte adequadas; Prestar assistência imediata ao recém-nascido que apresente intercorrência clínica e, quando necessário, garantir a sua remoção em unidades de transporte adequadas; Cuidar de todas as mulheres em trabalho de parto com uso das Boas Práticas de Atenção ao Parto e Nascimento, fortalecimento do protagonismo, autonomia, humanização, segurança, presença do acompanhante, alimentação, deambulação, verticalização, métodos não farmacológicos de alívio da dor, procedimentos que diminuam métodos invasivos e demais condutas preconizadas; Garantir o contato pele a pele, mamada na primeira hora de vida, aleitamento materno exclusivo, alojamento conjunto, ordenha e armazenamento de leite materno, orientações gerais em conformidade com a NBCAL; Oferecer apoio emocional; Garantir a continuidade do cuidado; Proteger a gravidez e o trabalho de parto, na medida do possível, como processos normais e fisiológicos utilizando técnicas que reduzam procedimentos invasivos; Avaliação imediata do recém-nascido de acordo com as diretrizes de reanimação neonatal; Organizar e supervisionar o trabalho da equipe de técnicos de enfermagem; Organizar equipamentos e suprimentos de assistência ao parto e nas situações de emergência; Avaliação de gestantes com sinais e/ou sintomas de trabalho de parto, abortamento, intercorrências da gravidez, puerpério; Realização de amniocópia e cardiocardiografia; Realização da Sistematização da Assistência de Enfermagem à mulher e ao recém-nascido, em todas as suas etapas; Realizar a Sistematização da Assistência de Enfermagem Perioperatória quando adequado; Participar da assistência à mulher na cesariana; Realizar a solicitação de hemocomponentes ao Hemoce, acompanhar a transfusão e pacientes em hemovigilância; Verificar exames pré-natais em busca de alterações que possam comprometer a assistência ao parto; Realizar testes rápidos de HIV, Sífilis em todas as pacientes admitidas, teste rápido para hepatite B e C quando necessário; Acompanhamento da evolução do trabalho de parto sem distócia com avaliação de sinais vitais maternos, dinâmica uterina, ausculta fetal, toques vaginais, etc. e manter o médico obstetra informado da evolução; Avaliação da alta de puerperas sem anomalias; Atentar-se para os primeiros cuidados ao recém-nascido, bem como os devidos registros, garantia de imunização e de realização dos testes de triagem neonatal; Realizar o teste do coraçãozinho; Realizar outras atribuições pertinentes à função, bem como atividades afins, conforme legislação vigente.	36h	RS 3.625,21

Cadastro de Reserva	Código 04	Enfermeiro Hospitalar	Graduação em Enfermagem, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional; experiência profissional mínima de 1 (um) ano em setor de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Adulto.	Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar atividades e ações de enfermagem no âmbito da assistência aos pacientes críticos internados em Unidade de Terapia Intensiva; Atuar observando o Código de Ética e a Legislação de Enfermagem, bem como as normativas institucionais prezando pela humanização do cuidado e abordagem familiar; Realizar consulta de enfermagem com anamnese e exame físico completo; Considerar as necessidades básicas do ser humano como higiene, conforto, sono, repouso, alimentação, integridade da pele e segurança durante o internamento na UTI; Realizar a sistematização da assistência de enfermagem com enfoque nos diagnósticos e intervenções relacionados aos pacientes críticos com risco de vida; Supervisionar a equipe de técnicos de enfermagem e dimensioná-los adequadamente orientando as condutas conforme protocolos operacionais padrão; Realizar passagem de plantão; Participar das discussões multiprofissionais de cada caso; Realizar aprazamento e evolução de enfermagem diariamente; Prestar assistência em casos de urgências clínicas e atender as necessidades especiais de pacientes à beira-leito; Manter sempre dispostos e testados os recursos utilizados em casos de parada respiratória e cardiopulmonar; Realizar preparo e administração de medicamentos, bem como coleta de exames, curativos, banho no leito e demais procedimentos necessários conforme rotina institucional e determinação da coordenação; Dominar tecnicamente as atividades e procedimentos de enfermagem relacionados à unidade de terapia intensiva; Apoiar as famílias no momento da visita; Favorecer os processos de desospitalização e suas implicações (ansiedades, medos, expectativas, etc.); Garantir transporte seguro dos pacientes tanto intra como extra-hospitalar; Apoiar na realização de procedimentos médicos invasivos à beira-leito; Realizar balanço hídrico; Observar as especificidades dos pacientes cirúrgicos, com comorbidades e dialíticos; Conduzir os encaminhamentos e pendências de cada paciente garantindo resolutividade na condução do plantão; Monitorar os pacientes quanto aos parâmetros vitais; Identificar intercorrências e tomar decisões imediatas sobre o atendimento do paciente crítico; Realizar outras atribuições pertinentes à função, bem como atividades afins, conforme legislação vigente.	36h	RS 3.625,21
Cadastro de Reserva	Código 05	Enfermeiro Hospitalar	Graduação em Enfermagem, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional; experiência profissional mínima de 1 (um) ano em clínica hospitalar.	Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar atividades e ações de enfermagem no âmbito da assistência aos pacientes internados em enfermaria clínica; Atuar observando o Código de Ética e a Legislação de Enfermagem, bem como as normativas institucionais prezando pela humanização do cuidado e abordagem familiar; Realizar consulta de enfermagem com anamnese e exame físico completo; Considerar as necessidades básicas do ser humano como higiene, conforto, sono, repouso, alimentação, integridade da pele e segurança durante o internamento em enfermaria clínica; Realizar a sistematização da assistência de enfermagem; Supervisionar a equipe de técnicos de enfermagem e dimensioná-los adequadamente orientando as condutas conforme protocolos operacionais padrão; Realizar passagem de plantão; Participar das discussões multiprofissionais de cada caso; Realizar aprazamento e evolução de enfermagem diariamente; Prestar assistência em casos de urgências clínicas e atender as necessidades especiais de pacientes à beira-leito; Manter sempre dispostos e testados os recursos utilizados em casos de parada respiratória e cardiopulmonar; Realizar preparo e administração de medicamentos, bem como coleta de exames, curativos, banho no leito e demais procedimentos necessários conforme rotina institucional e determinação da coordenação; Apoiar as famílias no momento da visita; Garantir transporte seguro dos pacientes tanto intra como extra-hospitalar; Realizar balanço hídrico; Observar as especificidades dos pacientes cirúrgicos, com comorbidades e dialíticos; Conduzir os encaminhamentos e pendências de cada paciente garantindo resolutividade na condução do plantão; Monitorar os pacientes quanto aos parâmetros vitais; Realizar outras atribuições pertinentes à função, bem como atividades afins, conforme legislação vigente.	36h	RS 3.625,21
Cadastro de Reserva	Código 06	Enfermeiro Hospitalar	Graduação em Enfermagem, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional; experiência profissional mínima de 1 (um) ano em setor de Centro Cirúrgico.	Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar atividades e ações de enfermagem no âmbito da assistência aos pacientes no pré-trans e pós-operatório; Atuar observando o Código de Ética e a Legislação de Enfermagem, bem como as normativas institucionais prezando pela humanização do cuidado; Realizar consulta de enfermagem com anamnese e exame físico completos dando ênfase especial na investigação de antecedentes e avaliação de exames pré-operatórios; Considerar as necessidades básicas do ser humano como higiene, conforto, sono, repouso, alimentação, integridade da pele e segurança no pré-trans e pós-operatório; Realizar a sistematização da assistência de enfermagem perioperatória; Supervisionar a equipe de técnicos de enfermagem e dimensioná-los adequadamente orientando as condutas conforme protocolos operacionais padrão; Realizar passagem de plantão; Supervisionar as atividades da Central de Material Esterilizado; Atentar para os cuidados de preparo do paciente antes do ato operatório; Aplicar o checklist de cirurgia segura em cada paciente admitido no centro cirúrgico; Garantir o cumprimento de normas técnicas e de biossegurança nas dependências do Centro Cirúrgico; Realizar ações de aperfeiçoamento da equipe; Encaminhar peças para análise anatomopatológica sempre que solicitado; Zelar, conferir, avaliar e gerenciar adequadamente os instrumentais cirúrgicos disponíveis; Garantir o preenchimento completo e legível de todos os termos, encaminhamentos, boletins, evoluções, registros, relatórios, guias, laudos e solicitações pertinentes a cada tipo de cirurgia; Realizar/Supervisionar o preparo da sala cirúrgica para o ato operatório; Encaminhar adequadamente o paciente após a realização da cirurgia a depender do seu grau de complexidade e estabilidade clínica e conforme recomendação médica; Prestar assistência em casos de urgências clínicas; Realizar aprazamento e evolução de enfermagem; Manter sempre dispostos e testados os recursos utilizados em casos de parada respiratória e cardiopulmonar; Garantir transporte seguro dos pacientes tanto intra como extra-hospitalar; Realizar balanço hídrico; Observar as especificidades dos pacientes cardiopatas, pneumopatas, gestantes, pessoas com outras comorbidades e pacientes dialíticos; Conduzir os encaminhamentos e pendências de cada paciente garantindo resolutividade na condução do plantão; Monitorar os pacientes quanto aos parâmetros vitais; Investigar alergias prévias dos pacientes; Prestar cuidados na sala de recuperação pré e pós anestésica; Prestar assistência de enfermagem na sala de cirurgia; Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar todas as etapas relacionadas ao processamento de produtos para saúde, recepção, limpeza, secagem, avaliação de integridade e da funcionalidade, preparo, desinfecção ou esterilização, armazenamento e distribuição para as unidades consumidoras; Realizar outras atribuições pertinentes à função, bem como atividades afins, conforme legislação vigente.	36h	RS 3.625,21
Cadastro de Reserva	Código 07	Enfermeiro Hospitalar	Graduação em Enfermagem, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional; experiência profissional mínima de 1 (um) ano em setor de Neonatologia.	Admitir o recém-nascido realizando exame físico e neurológico do recém-nascido; Realizar a Sistematização da assistência de enfermagem ao recém-nascido; Dimensionar e supervisionar a equipe de técnicos de enfermagem; Prestar assistência ao recém-nascido grave; Realizar transferência do recém-nascido grave para UTIN quando indicado, de forma segura; Favorecer a formação do vínculo entre recém-nascido e familiares; Favorecer o contato pele a pele precoce; Orientar o aleitamento materno exclusivo, ordenha, armazenamento e administração de leite materno, bem como a doação de leite materno; Estabelecer o cuidado com base na Escala de Alerta Precoce Neonatal; Realizar balanço hídrico; Favorecer a estabilização hemodinâmica do recém-nascido, incluindo providenciar acesso venoso e observar os cuidados com o mesmo, seja periférico ou central; Realizar aprazamento, preparo e administração de medicamentos conforme prescrição médica, utilizando bomba de infusão ou bomba de seringa; Promover termorregulação do recém-nascido; Cuidar da integridade da pele do recém-nascido; Realizar cuidados e acompanhamento do recém-nascido em fototerapia; Promover nutrição eficaz do recém-nascido; Acompanhar a curva de crescimento e desenvolvimento do recém-nascido; Acompanhar hidratação venosa; Realizar procedimentos de enfermagem à beira leito; Realizar coleta de exames; Favorecer o manuseio mínimo visando melhor neurodesenvolvimento do recém-nascido; Realizar o transporte seguro do recém-nascido, quando necessário; Favorecer o cuidado para redução da dor; Observar a monitorização do recém-nascido; Realizar avaliação da severidade clínica nos recém-nascidos sob assistência respiratória; Prestar assistência ventilatória ao recém-nascido; Orientar alta do recém-nascido e consultas ambulatoriais de seguimento, favorecendo a linha de cuidados; Realizar outras atribuições pertinentes à função, bem como atividades afins, conforme legislação vigente.	36h	RS 3.625,21
Cadastro de Reserva	Código 08	Enfermeiro Hospitalar	Graduação em Enfermagem, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional; experiência profissional mínima de 1 (um) ano em Estomatologia na área hospitalar.	Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades e ações de enfermagem no âmbito da assistência aos pacientes com feridas, úlceras, fistulas e ostomias na perspectiva de Redes de Atenção articulando setores de apoio, Centros de Saúde da Família, Programa Melhor em Casa, Rede hospitalar municipal e Centro de Reabilitação de Sobral; Atender demandas por interconsultas de enfermagem relacionadas à integridade da pele; Realizar intervenções pertinentes a cada caso favorecendo a terapêutica de pacientes; Realizar notificações de lesão por pressão; Desenvolver atividades no campo da prevenção de lesões, projetos terapêuticos singulares e de reabilitação em busca da melhoria da qualidade de vida; Realizar matriciamento em outros pontos da Rede sobre práticas assistenciais que envolvam a área da estomatologia; Articular programas de treinamento e ações de educação permanente, bem como atuar na construção de planos e protocolos assistenciais voltados para pacientes com feridas, úlceras, fistulas e ostomias; Participar na descrição técnica dos equipamentos/tecnologias/produtos associados a curativos e ostomias, bem como no julgamento e parecer especializado nos processos de licitação junto à Secretaria Municipal de Saúde. Atuar nos diferentes níveis de complexidade das ações de saúde, observando o Código de Ética e a Legislação de Enfermagem, as normativas institucionais prezando pela redução do estigma, humanização do cuidado e abordagem familiar. Executar outras atividades de interesse da área no âmbito da Atenção Especializada à Saúde; Realizar outras atribuições pertinentes à função, bem como atividades afins, conforme legislação vigente.	36h	RS 3.625,21

Cadastro de Reserva	Código 09	Enfermeiro Hospitalar	Graduação em Enfermagem, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional; experiência profissional mínima de 1 (um) ano em Comissão de Controle de Infecção Hospitalar.	Participar da elaboração do regimento interno do setor; Manter a vigilância ativa das infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS) nas unidades assistenciais; Realizar o monitoramento diário dos exames microbiológicos, uso de antimicrobianos e procedimentos invasivos nos pacientes das unidades assistenciais; Realizar a notificação de infecções hospitalares da unidade. Monitorar as medidas de prevenção de infecção; Fechar mensalmente os indicadores; Realizar visitas técnicas nos setores com aplicação do check list e relatório; Notificar aos órgãos competentes os casos de doenças de notificação compulsórias suspeitas ou confirmadas identificadas; Realizar inquéritos epidemiológicos, quando necessário. Prestar esclarecimento, quando solicitado, aos órgãos competentes, sobre pacientes notificados com alguma doença de notificação compulsória. Monitorar as precauções (isolamentos).Elaborar, divulgar e discutir relatórios técnicos; Participar de padronização de rotinas técnicas relacionadas ao controle e prevenção das infecções hospitalares e supervisionar a correta implementação das mesmas. Participar da elaboração de normas, rotinas e pop's relacionadas ao uso racional e seguro germicidas e materiais médico-hospitalares; Elaborar e divulgar regularmente relatórios e comunicar, periodicamente, à autoridade máxima da instituição e às chefias de todos os setores do Hospital a situação do controle das infecções hospitalares, promovendo seu amplo debate; Monitorar a qualidade da água utilizada nas unidades e encaminhar relatório mensal aos responsáveis; Participar das reuniões internas do serviço e da comissão; Orientar os profissionais, pacientes e acompanhantes sobre os cuidados e prevenção das IRAS. Alimentar planilhas relacionadas as IRAS; Realizar educação continuada em serviço com treinamentos sobre higienização de mãos, precauções e prevenção das IRAS; Participar na elaboração e fortalecimento das políticas de segurança do paciente na instituição; Emitir pareceres técnicos relacionados à matéria da enfermagem; Participar das reuniões dos times de liderança, reunião multidisciplinar e demais reuniões do setor; Promover treinamento de integração nos cursos admissionais; Cooperar com o Centro de Estudos e/ou Gestão de Pessoas em treinamentos com vistas a obter capacitação adequada do quadro de colaboradores e estagiários das diversas áreas, no que diz respeito ao controle das infecções hospitalares. Realizar o gerenciamento junto às coordenações e NUGESP dos protocolos prioritários relacionados às IRAS; Prezar pela imagem da Instituição externa e internamente; Realizar outras atribuições pertinentes à função, bem como atividades afins, conforme legislação vigente.	36h	RS 3.625,21
Cadastro de Reserva	Código 10	Enfermeiro Hospitalar	Graduação em Enfermagem, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional; experiência profissional mínima de 1 (um) ano em serviço de hemoterapia.	Planejar, executar, coordenar, supervisionar e avaliar os procedimentos hemoterápicos e de Enfermagem nas Unidades, visando assegurar a qualidade do sangue, hemocomponentes e hemoderivados, coletados e infundidos; Desenvolver e atualizar os protocolos relativos à atenção de enfermagem ao paciente em Hemoterapia, pautados nesta norma, adequadas às particularidades do serviço; Estabelecer ações de treinamento operacional e de educação permanente, de modo a garantir a capacitação e atualização dos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem que atuam em Hemoterapia; Prescrever os cuidados de enfermagem; Participar, como membro da equipe multiprofissional em Hemoterapia, do processo de seleção, padronização, parecer técnico para licitação e aquisição de equipamentos e materiais utilizados em Hemoterapia; Desenvolver ações a fim de garantir a obtenção de parâmetro de qualidade que visem minimizar riscos e que permitam a formação de estoques de Hemocomponentes capazes de atender à demanda transfusional; Atentar para que o manuseio de resíduos dos serviços e a higienização da área de coleta obedçam às normas específicas e legislação vigente; Participar de comissões de pesquisa, qualidade, biossegurança e ética, como membro da equipe multiprofissional; Garantir que todas as atividades desenvolvidas pelo serviço de hemoterapia sejam registradas e documentadas de forma a garantir a rastreabilidade dos processos e produtos, desde a obtenção até o destino final, incluindo a identificação do profissional que realizou o procedimento; Elaborar previsão quanti-qualitativa do quadro de profissionais de enfermagem, necessários para a prestação da assistência de enfermagem de qualidade e livre de riscos e danos; Realizar outras atribuições pertinentes à função, bem como atividades afins, conforme legislação vigente.	36 h	RS 3.625,21
Cadastro de Reserva	Código 11	Enfermeiro Hospitalar	Graduação em Enfermagem, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional; experiência profissional mínima de 1 (um) ano em setor de regulação hospitalar.	Gerenciar a ocupação e movimentação dos leitos monitorando os leitos disponíveis na instituição e suas destinações; Realizar o censo físico diário da instituição; Conhecer e utilizar os sistemas internos; Acompanhar as solicitações internas recebidas pela central de regulação de leitos e enviar as respostas as unidades solicitantes; Monitorar e avaliar possíveis altas hospitalares ou transferências a outros estabelecimentos de saúde; Realizar busca ativa de absenteísmo de consultas e exames; Participar da gestão da lista de espera cirúrgica; Conferir documentação de solicitação interna; Manter atualizadas as planilhas dos dados de indicadores de processo e resultados; Participar da construção e implementação dos fluxos e protocolos relacionados ao processo do NIR; Contribuir com o processo da oferta de vagas para o gestor do SUS; Contribuir no desenvolvimento de processos e projetos do serviço de monitoramento e avaliação; Monitorar as respostas de solicitações das vagas externas com a finalidade de agilizar o fluxo de transferência de pacientes; Orientar a realização de remanejamentos internos, quando necessários, para otimização de vagas de acordo com as demandas; Realizar outras atribuições pertinentes à função, bem como atividades afins, conforme legislação vigente.	36 h	RS 3.625,21
Cadastro de Reserva	Código 12	Enfermeiro Hospitalar	Graduação em Enfermagem, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional; experiência profissional mínima de 1 (um) ano em núcleo hospitalar de Epidemiologia	Realizar coleta, análise e interpretação continuada e sistemática de dados de saúde do hospital; Planejar e implementar práticas integradas à disseminação desta informação em tempo oportuno; Realizar a vigilância das doenças de notificação compulsória (DNC); Realizar busca ativa para os pacientes internados ou atendido para detecção de doenças, agravos e eventos de saúde pública de notificação compulsória; Realizar notificação, de acordo com os instrumentos e fluxos estabelecidos, das doenças, agravos e eventos de saúde pública de notificação compulsória, detectadas no ambiente hospitalar; Realizar a investigação epidemiológica das doenças, eventos e agravos constantes na portaria vigente, suspeito ou confirmado, detectados no ambiente hospitalar, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e com a Secretaria Estadual de Saúde (SES), incluindo as atividades de interrupção da cadeia de transmissão de casos e surtos, quando pertinentes, segundo as normas e procedimentos estabelecidos pela SVS/MS; Definir e implementar sistema de busca ativa para detecção, notificação e colaboração na investigação dos óbitos maternos declarados, de mulher em idade fértil, infantil e fetal; Detectar e investigar óbitos mal definidos; Divulgar o perfil de morbimortalidade hospitalar; Notificar ao primeiro nível hierárquico superior da vigilância epidemiológica as doenças e agravos de notificação compulsória; Participar das comissões dos demais setores estratégicos da unidade hospitalar; Definir indicadores operacionais e de resultados sobre as atividades de vigilância epidemiológica hospitalar; Monitorar e avaliar o preenchimento das declarações de óbitos e de nascidos vivos; Alimentar periodicamente os sistemas oficiais de notificação; Monitorar os resultados dos exames dos pacientes com suspeita/diagnóstico de doença e agravo de notificação compulsória, encaminhadas aos laboratórios do hospital e conveniados e comunicar a equipe de saúde assistente do paciente e o resultado de exames, recomendando as medidas de precaução necessárias, conforme indicação; Promover treinamento continuado para os profissionais dos serviços, estimulando a notificação das doenças no ambiente hospitalar; Monitorar, avaliar e divulgar o perfil de morbimortalidade hospitalar; Elaborar e divulgar Informes/Notas Técnicas de acordo com as orientações do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde para os profissionais de saúde do estabelecimento hospitalar; Elaborar e divulgar boletim epidemiológico periódico com as informações produzidas; Colaborar com a atualização técnico-científica dos profissionais do serviço sobre as doenças, agravos e eventos de emergência em saúde pública; Contribuir para o desenvolvimento do ensino e da pesquisa na área de vigilância epidemiológica hospitalar; Realizar outras atribuições pertinentes à função, bem como atividades afins, conforme legislação vigente.	36 h	RS 3.625,21
Cadastro de Reserva	Código 13	Enfermeiro Hospitalar	Graduação em Enfermagem, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional; experiência profissional mínima de 1 (um) ano no desenvolvimento de processos de Educação Permanente em Saúde na área hospitalar.	Executar as avaliações de colaboradores: avaliação de desempenho, aplicação de feedback, reuniões intrasetoriais; Participar da Comissão de Avaliação do Desempenho sempre que convocado e aplicar deliberações junto ao colaborador com apoio da Gestão de Pessoas; Monitorizar e analisar os resultados assistências estratégicos institucionais; Participar na elaboração e fortalecimento das políticas de segurança do paciente na instituição; Apoiar a implantação de diretrizes e protocolos institucionais, bem como gerenciá-los; Gerenciar campos de estágio na Unidade; Supervisionar o internato, residência médica e os estágios que ocorrem na unidade; Responsabilizar-se pelo acervo da biblioteca do centro de estudos, a utilização das salas e auditórios e os recursos de mídia para as conferências; Gerenciar e acompanhar a realização dos projetos de pesquisa desenvolvidos na unidade; Acompanhar os treinamentos e capacitações evidenciando sua efetividade, e os processos da Educação Permanente; Gerenciar as atividades da comissão interna de pesquisa; Monitorar as melhorias das interações entre processos; Colaborar com a alta gestão nos programas de elaboração de diretrizes e normas para o serviço; Implementar ações que visem à redução dos custos com a manutenção do padrão de excelência do serviço conforme política de custos da Instituição; Elaborar e revisar os Procedimentos Operacionais Padrão (POP's) referente aos principais processos do setor; Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades; Realizar outras atribuições pertinentes à função, bem como atividades afins, conforme legislação vigente.	36 h	RS 3.625,21

Cadastro de Reserva	Código 14	Farmacêutico	Graduação em Farmácia, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional; experiência profissional mínima de 1 (um) ano na área hospitalar.	Realizar controle de estoque, armazenamento, distribuição/ dispensação e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamento, imunobiológicos, material médico hospitalar e produtos para saúde; Adotar medidas gerais de precaução contra eventos adversos relacionados ao uso de medicamentos e produtos para a saúde; Realizar investigação de queixas técnicas e acompanhar os alertas de fármaco e tecnovigilância; Orientar equipe de atendentes de farmácia garantindo rígido cumprimento dos protocolos operacionais padrão e de biossegurança; Supervisionar as Farmácias Satélites; Realizar análise de prescrições médicas quantos aos aspectos farmacêuticos apoiando nas decisões clínicas relacionadas a cada caso; Realizar busca ativa de reações adversas e notificá-las conforme instrumento padrão; Avaliar os carros de emergência do hospital quanto aos itens que o compõem e providenciar reposição e lacre sempre que necessário; Realizar análise de interações medicamentosas; Elaborar rotinas, fluxos e protocolos conforme demanda da direção do hospital; Orientar o uso adequado dos medicamentos prescritos na alta hospitalar; Acompanhar as solicitações de medicamentos não padrão, uso restrito e medicamentos próprios do paciente; Realizar outras atribuições pertinentes à função, bem como atividades afins, conforme legislação vigente.	40h	RS 3.014,36
Cadastro de Reserva	Código 15	Fisioterapeuta Hospitalar	Graduação em Fisioterapia, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional; experiência profissional mínima de 1 (um) ano em Clínica Hospitalar.	Executar atividades relativas ao atendimento de pacientes para prevenção de agravos, habilitação e reabilitação de funções utilizando protocolos e procedimentos específicos da Fisioterapia Hospitalar; Orientar e capacitar o paciente para o autocuidado; Prestar orientações pós-alta hospitalar e gerar encaminhamentos específicos da fisioterapia repassando a conduta para pacientes e familiares; Apoiar a equipe multiprofissional na proteção das vias aéreas do paciente; Atuar diretamente e em equipe na definição de condutas relacionadas à assistência ventilatória inclusive na determinação de parâmetros de ventilação mecânica; Utilizar manobras manuais e equipamentos específicos para realizar fisioterapia respiratória e motora em pacientes internados conforme prescrição médica; Apoiar as gestantes/parturientes quando solicitado no setor de maternidade; Participar de atividades coletivas de promoção da saúde na enfermaria psiquiátrica; Prestar atendimento individualizado inclusive no manejo de pacientes críticos sob suporte ventilatório invasivo e não invasivo sempre que solicitado; Atender pacientes nos seus diversos níveis de complexidade considerando o diagnóstico, comorbidades e limitações prévias; Dominar tecnicamente o uso dos recursos e procedimentos da área de Fisioterapia Hospitalar; Prevenir agravos relacionados à internação, tais como Pneumonia Associada a Ventilação Mecânica; Realizar outras atribuições pertinentes à função, bem como atividades afins, conforme legislação vigente.	30h	RS 2.610,96
Cadastro de Reserva	Código 16	Fisioterapeuta hospitalar	Graduação em Fisioterapia, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional; experiência profissional mínima de 1 (um) ano em Unidade de Terapia Intensiva (UTI).	Executar atividades relativas ao atendimento de pacientes para prevenção de agravos, habilitação e reabilitação de funções utilizando protocolos e procedimentos específicos da Fisioterapia Hospitalar; Orientar e capacitar o paciente para o autocuidado; Prestar orientações pós-alta hospitalar e gerar encaminhamentos específicos da fisioterapia repassando a conduta para pacientes e familiares; Apoiar a equipe multiprofissional na proteção das vias aéreas do paciente; Atuar diretamente e em equipe na definição de condutas relacionadas à assistência ventilatória inclusive na determinação de parâmetros de ventilação mecânica; Utilizar manobras manuais e equipamentos específicos para realizar fisioterapia respiratória e motora em pacientes internados conforme prescrição médica; Apoiar as gestantes/parturientes quando solicitado no setor de maternidade; Participar de atividades coletivas de promoção da saúde na enfermaria psiquiátrica; Prestar atendimento individualizado inclusive no manejo de pacientes críticos sob suporte ventilatório invasivo e não invasivo sempre que solicitado; Atender pacientes nos seus diversos níveis de complexidade considerando o diagnóstico, comorbidades e limitações prévias; Dominar tecnicamente e utilizar recursos e procedimentos da área de Fisioterapia Hospitalar em Unidade de Terapia Intensiva; Prevenir agravos relacionados à internação, tais como Pneumonia Associada a Ventilação Mecânica; Realizar outras atribuições pertinentes à função, bem como atividades afins, conforme legislação vigente.	30 h	RS 2.610,96
Cadastro de Reserva	Código 17	Fonoaudiólogo	Graduação em Fonoaudiologia, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional; experiência profissional mínima de 1 (um) ano na área hospitalar.	Executar atividades referentes ao atendimento de pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de Fonoaudiologia; Efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; Realizar fonoterapia sempre que solicitado conforme prescrição médica; Desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; Adotar medidas de precaução universal de biossegurança; Orientar e capacitar o paciente para o autocuidado; Prestar orientações pós-alta hospitalar e gerar encaminhamentos específicos da Fonoaudiologia repassando a conduta para pacientes e familiares; Apoiar a equipe multiprofissional na proteção das vias aéreas do paciente; Realizar testes de triagem neonatal na maternidade; Prestar atendimento individualizado inclusive no manejo de pacientes críticos sob suporte ventilatório; Atender pacientes nos seus diversos níveis de complexidade considerando o diagnóstico, comorbidades e limitações prévias; Dominar tecnicamente e utilizar recursos e procedimentos da área de Fonoterapia Hospitalar; Prevenir agravos relacionados à internação, tais como Broncoaspiração; Realizar outras atribuições pertinentes à função, bem como atividades afins, conforme legislação vigente.	40h	RS 3.014,36
Cadastro de Reserva	Código 18	Fonoaudiólogo Hospitalar	Graduação em Fonoaudiologia, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional; experiência profissional mínima de 1 (um) ano na área hospitalar.	Executar atividades referentes ao atendimento de pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de Fonoaudiologia; Efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; Realizar fonoterapia sempre que solicitado conforme prescrição médica; Desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; Adotar medidas de precaução universal de biossegurança; Orientar e capacitar o paciente para o autocuidado; Prestar orientações pós-alta hospitalar e gerar encaminhamentos específicos da Fonoaudiologia repassando a conduta para pacientes e familiares; Apoiar a equipe multiprofissional na proteção das vias aéreas do paciente; Realizar testes de triagem neonatal na maternidade; Prestar atendimento individualizado inclusive no manejo de pacientes críticos sob suporte ventilatório; Atender pacientes nos seus diversos níveis de complexidade considerando o diagnóstico, comorbidades e limitações prévias; Dominar tecnicamente o uso dos recursos e procedimentos da área de Fonoterapia Hospitalar; Prevenir agravos relacionados à internação, tais como Broncoaspiração; Realizar atividades relacionadas à gestão setorial em sua área de atuação; Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, bem como atividades afins conforme legislação vigente.	20h	RS1.700,00
Cadastro de Reserva	Código 19	Nutricionista Hospitalar	Graduação em Nutrição, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional; experiência profissional mínima de 1 (um) ano na área hospitalar.	Acompanhar e supervisionar as atividades relacionadas ao refeitório hospitalar atendendo para o rígido cumprimento das normas técnicas relacionadas às unidades de alimentação e nutrição inclusive considerando as medidas sanitárias de prevenção à Covid-19; Acompanhar e supervisionar as atividades relacionadas ao setor de Lactário com ênfase na preparação de fórmulas, armazenamento de insumos, manipulação e transporte dos preparos, bem como nos aspectos de higiene e biossegurança; Acompanhar o estoque, validade e consumo de fórmulas alimentares e demais insumos necessários para definição e mudança das condutas nutricionais; Apoiar na fiscalização dos itens recebidos por empresa prestadora de serviços (fornecimento de alimentação para funcionários e acompanhantes e dieta conforme prescrição médica para os pacientes); Realizar atendimento individual sempre que solicitado atendendo aos princípios da Nutrição Clínica; Incentivar o aleitamento materno; Apoiar nas atividades de Posto de Coleta para o Banco de Leite Humano; Realizar diagnóstico, prescrição e acompanhamento nutricional de todos os pacientes internados em terapia intensiva; Atentar para as necessidades específicas de pacientes em pré e pós-operatório; Notificar possíveis interações medicamentosas com alimentos; Atender pacientes nos seus diversos níveis de complexidade considerando o diagnóstico de base, comorbidades e limitações prévias; Dominar tecnicamente o uso dos recursos e procedimentos da área de Nutrição Hospitalar; Prevenir agravos relacionados à internação, tais como Broncoaspiração; Realizar gestão de processos, padronização de fórmulas e desenvolvimento de manuais; Desenvolver atividades de educação permanente com a equipe de copeiros supervisionando suas atividades; Realizar gestão das atividades na área de tecnologias de alimentos; Realizar atividades relacionadas a gestão setorial em sua área de atuação; Realizar outras atribuições pertinentes à função, bem como atividades afins, conforme legislação vigente.	20h	RS1.700,00
Cadastro de Reserva	Código 20	Terapeuta Ocupacional	Graduação em Terapia Ocupacional, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional; experiência profissional mínima de 1 (um) ano na área hospitalar.	Executar métodos e técnicas da terapia ocupacional na assistência ao paciente internado; Realizar grupos terapêuticos; Orientar os pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis em relação ao atendimento proposto; Participar de atividades coletivas de promoção à saúde; Apoiar os pacientes no enfrentamento da doença, do sofrimento e do luto fortalecendo os vínculos familiares; Prestar apoio no desenvolvimento dos ciclos de vida; Considerar a dinâmica situacional e as questões da hospitalização; Favorecer os processos de desospitalização e suas implicações; Envolver a família no cuidado; Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, bem como atividades afins conforme legislação vigente.	30h	RS 2.415,69